

## **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**NÚMERO DO PROCESSO: PROAD N.<sup>o</sup> 14.778/2021**

### **1. – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1 – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização e garçom, com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários a serem executados nas instalações das Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 6<sup>a</sup> Região (TRT6), de conformidade com a Lei 8.666/93, Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 5/2017 e demais normas legais regulamentares;

1.2 - O Tribunal Regional do Trabalho da 6<sup>a</sup> Região necessita assegurar a continuidade do atendimento dos serviços de limpeza, conservação, higienização e garçom. A contratação é indispensável uma vez que esta instituição não possui em seu quadro funcional servidores com tais funções, características e atribuições para realização das tarefas supracitadas;

1.3 - Este serviço é imprescindível, tendo em vista a necessidade de manter as instalações do Tribunal em adequadas condições de uso e garantir a salubridade das instalações aos integrantes do TRT6 e aos que procuram diariamente atendimento no órgão;

1.4 - A interrupção da prestação dos serviços pode comprometer a saúde das pessoas e a higienização das instalações físicas, implicando, assim, sérios transtornos e comprometimento do funcionamento regular das unidades, por isso, faz-se necessária a contratação de empresa para a execução dos serviços, visto a proximidade de encerramento da contratação atual – 27 de dezembro 2021, a qual se encontra na fruição do prazo legal de prorrogação excepcional;

1.5 - A necessidade da prestação dos serviços de garçom/garçonete, existe em razão das atividades próprias da Presidência do TRT6, inclusive em decorrência da representatividade do Órgão, que mantém um programa de recebimento de autoridades;

1.6 - Outrossim, a contratação e fiscalização da prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, e garçom/garçonete por uma única empresa, proporciona melhor integração das atividades, além de maior adequação e padronização das rotinas;

1.7 - Os serviços deverão ser contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação inclusive áreas internas consideradas insalubres. Conforme legislação própria, especificamente a IN nº 05/2017, as áreas das edificações, objeto da demanda, deverão ser posteriormente transformadas em unidade de força de trabalho, denominada e computada como Posto de Trabalho, que deverão obedecer ao disposto na legislação, a qual tem ampla abrangência com previsão normativa de vários aspectos.

## **2. - ÁREA REQUISITANTE**

2.1 - A unidade requisitante da contratação é a Coordenadoria de Engenharia de Manutenção – CEMA.

## **3. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - Os requisitos para atendimento das necessidades dos edifícios do TRT6 são os seguintes:

3.1.1 - Os serviços de limpeza, conservação, higienização e garçom, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, deverão ser contratados por meio de procedimento licitatório, observados os procedimentos descritos na IN SLTI/MPOG nº 05/2017, Decreto nº 9.507/2018, Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares;

3.1.2 - Prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e garçom, de segunda a sexta-feira, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, nos prédios cujas áreas fazem parte do escopo da presente contratação;

3.1.3 - Prestação dos serviços com disponibilização de equipamentos de incremento da produtividade e fornecimento de material de limpeza e de higiene pessoal, sob demanda, sendo o referido material de limpeza faturado de acordo com o efetivamente utilizado, o que implica vantagem para a Administração, prestigiando o princípio da economicidade;

3.1.4 - Comprovação de qualificação técnica mediante apresentação de atestado(s), expedido(s) por órgão e entidade pública ou por empresas privadas, que comprove(m) que o licitante manteve ou mantém uma ou mais contratações concomitantes, com avaliativo de boa qualidade, na execução dos serviços gerais;

3.1.4.1 - Apresentação de mais de um atestado, de forma que demonstre, isoladamente ou somados, a execução de contrato similar na quantidade mínima de 50% (cinquenta por cento) dos postos de trabalho exigidos na contratação;

3.1.4.2 - Os atestados apresentados deverão comprovar experiência mínima de 01 (ano) ano de execução contratual;

3.1.4.3 - Todos os atestados apresentados deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

## **4. - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

4.1 - O mercado de potenciais prestadores para os serviços de limpeza, conservação e higienização, e garçom é bastante vasto, uma vez que as tecnologias e rotinas gerais para sua

execução são relativamente simples, não havendo necessidade de especialização nem da parte das empresas, nem dos seus empregados, que serão utilizados diretamente na prestação dos serviços. Não houve, nos últimos anos, nenhum avanço significativo em termos de equipamentos que possam ajudar a incrementar a produtividade. O serviço continua sendo essencialmente realizado por pessoas, com treinamento básico;

4.2 - Trata-se de contratação frequente e inerente à manutenção da salubridade dos edifícios, sob pena de, em não sendo efetuada, os bens se deteriorarem, causando, neste caso, prejuízos financeiros e operacionais a este Tribunal. O preço médio estimado será baseado em normativo oficial, e no caso dos materiais de limpeza, em empresas a serem consultadas no mercado;

4.3 - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise;

4.4 - Para a contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização, e garçom, tanto as empresas como os tomadores de serviços, em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias;

4.5 - Não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições, a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

## **5. - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1 - Serão adotados índices de produtividade por servente, de acordo com os limites superiores das produtividades de referência previstas no Anexo VI-B da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e suas alterações;

5.2 - A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, e garçom com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material de limpeza e de higiene a serem executados nos imóveis do TRT6, com vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ordem de Execução de Serviço expedido pela contratante, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses;

5.3 - Quanto à forma de contratação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, a opção escolhida é a contratação de prestação dos serviços com a unidade de medida m<sup>2</sup> (metro quadrado) de área a ser limpa e conservada;

5.4 - Quanto à disponibilidade de equipamentos de incremento de produtividade e fornecimento de materiais para a prestação dos serviços de limpeza e conservação, a opção escolhida é a de que a empresa terceirizada disponibilize todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços e forneça os materiais de limpeza e higiene pessoal, sendo esses adquiridos sob demanda;

5.5 - Importante destacar que a relação referente aos equipamentos de incremento da produtividade a serem disponibilizados é apenas uma lista exemplificativa e não exaustiva, cabendo à empresa a disponibilização do tipo e quantitativo de equipamentos que melhor atenda à necessidade de limpeza das unidades, dentro das produtividades exigidas e com adequado padrão de qualidade e valores estimados;

5.6 - Já a lista de materiais de limpeza e higiene é uma lista exaustiva, devendo ser observado que na referida lista deverão ser estabelecidos limites de preços máximos aceitáveis, de modo que a Administração fará o pedido desses produtos mensalmente, sendo solicitados somente nos quantitativos necessários, os quais serão faturados em separado;

5.7 - A forma proposta para a contratação é a que melhor atende aos interesses da Administração, conforme justificativas abaixo:

5.7.1 - há empresas do segmento de limpeza que adquirem material em quantidade muito superior às necessidades de um determinado órgão, visto que detêm vários contratos, podendo obter preços mais reduzidos que a Administração;

5.7.2 - verifica-se que, mesmo que por hipótese, se a Administração pudesse realizar a compra do material por preço mais reduzido que os da contratada, deveriam ser considerados outros custos envolvidos, tais como os salários e encargos dos servidores públicos que se ocupariam dessa atividade, da licitação e suas consequências, ou seja, realizando outras atividades mais prioritárias;

5.7.3 - verifica-se também que os materiais de higiene pessoal (papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido) ocupariam uma grande área para a sua armazenagem, que deveria ser disponibilizada pela Administração de imediato, com os correspondentes custos, de modo que tal utilização do espaço é onerosa e requer uma utilização de forma mais racional, assim, poderia chegar-se à situação de que o custo da armazenagem supere o custo dos produtos armazenados;

5.7.4 - apesar de as licitações serem planejadas, observa-se que mesmo assim poderiam ocorrer atrasos na entrega, bem como rejeição dos materiais por não atendimento às especificações do edital, o que provavelmente ocasionaria falta de materiais, desse modo, para que não haja falta de materiais (controle do estoque) se faz premente que o gerenciamento deva ser centralizado. Assim, a prestação dos serviços de limpeza e o fornecimento de materiais de limpeza e de higiene pessoal por uma única pessoa, no caso a contratada, propiciará uma melhor integração das atividades, com menor probabilidade de falhas nas entregas e consequente falta de materiais;

5.7.5 - grande maioria das empresas que presta serviços de limpeza, conservação e higienização, fornece também os materiais necessários. Assim, não há diminuição da competitividade nem ofensa ao princípio da economicidade; e

5.7.6 - é comum em toda a Administração Pública a contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização, em consonância com os critérios ora adotados, onde estão incluídos os pagamentos pelos serviços prestados em cada local de execução e pelos materiais efetivamente empregados.

5.8 - A contratação dos serviços seguirá o protocolo recomendado com as especificações já catalogadas para contratações frequentes e similares.

5.9 - Pretende-se, com a contratação dos serviços, manter a salubridade dos edifícios, garantindo pleno funcionamento.

5.10 - Constituem atribuições do serviço de LIMPEZA:

| Item                 | Atividades<br>Serviço de Limpeza e Conservação   | Frequência                 |                                 |   |                            |   |   |
|----------------------|--|----------------------------|---------------------------------|---|----------------------------|---|---|
|                      |  | D<br>I<br>Á<br>R<br>I<br>A | S<br>E<br>M<br>A<br>N<br>A<br>L | Q<br>U<br>I<br>N<br>Z<br>E<br>N<br>A<br>L | M<br>E<br>N<br>S<br>A<br>L | S<br>E<br>M<br>E<br>S<br>T<br>R<br>A<br>L | S<br>O<br>B<br>D<br>E<br>M<br>A<br>N<br>A<br>D<br>A |
| REFERENCIAIS MÍNIMOS |  |                            |                                 |   |                            |   |   |
| 1                    | Varrer todos os pisos internos, utilizando-se a varrição com mó ou pano e rodo (varrição úmida), com saneante domissanitário na diluição indicada pela norma. Importante ressaltar que a varrição úmida é considerada a mais adequada e higiênica. | D                          |                                 |   |                            |   |   |
| 2                    | Remover, com pano úmido, o pó das mesas, cadeiras, poltronas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros similares.   | D                          |                                 |   |                            |   |   |
| 3                    | Remover capachos e tapetes, efetuando previamente as suas desinfecções com aspersão de solução saneante dominissanitária, na diluição indicada pela norma, após o que, eliminar os resíduos com aspirador de pó.                                   | D                          |                                 |   |                            |   |   |
| 4                    | Retirar o pó dos microcomputadores e demais equipamentos sobre as mesas, com flanelas e com produtos adequados e passar pano úmido com saneantes domissanitários ou álcool 70%.  | D                          |                                 |   |                            |   |   |
| 5                    | Passar pano úmido com saneante domissanitário ou álcool 70% nos telefones.   | D                          |                                 |   |                            |   |   |
| 6                    | Limpar divisórias internas das salas de trabalho e portas de vidro.  | D                          |                                 |   |                            |   |   |
| 7                    | Limpeza dos pisos vinílicos, utilizando produtos próprios para tratamento especial de impermeabilização.   | D                          |                                 |   |                            |   |   |
| 8                    | Limpeza, desinfecção e conservação dos pisos, paredes e divisórias das instalações dos gabinetes médicos e odontológicos com germicida, bactericida ou produto específico de uso hospitalar e biodegradáveis.                                      | D                          |                                 |   |                            |   |   |
| 9                    | Limpar balcões e pias das copas e dos refeitórios, onde houver.  | D                          |                                 |   |                            |   |   |
| 10                   | Limpar com produto adequado as mesas e os assentos das copas, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário.   | D                          |                                 |   |                            |   |   |
| 11                   | Limpar e desinfectar, com produto saneante adequado, os bebedouros, assim como trocar os vasilhames de água mineral, previamente higienizados, onde houver.  | D                          |                                 |   |                            |   |   |
| 12                   | Abastecer com papel toalha as copas e refeitórios, onde houver, sempre que se fizer necessário.  | D                          |                                 |   |                            |   |   |

|    |   |          |          |  |  |  |  |
|----|---|----------|----------|--|--|--|--|
| 13 | Recolher louças sempre que necessário, assim como lavá-las, mantendo-as limpas.   | <b>D</b> |          |  |  |  |  |
| 14 | Limpar adequadamente os utensílios da copa antes e depois do uso.   | <b>D</b> |          |  |  |  |  |
| 15 | Limpar internamente todos os equipamentos, armários e utensílios existentes nas copas e refeitórios, tais como: refrigerador, cafeteira, forno de micro-ondas, liquidificador, torradeira, talheres, jarras, bandejas.  | <b>D</b> |          |  |  |  |  |
| 16 | Manter a limpeza geral de onde estão sendo preparados os alimentos, sob as normas da boa técnica e higiene.   | <b>D</b> |          |  |  |  |  |
| 17 | Retirar os lixos das salas, copas, refeitórios e recepções pelo menos 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário.  | <b>D</b> |          |  |  |  |  |
| 18 | Limpar e desinfetar os banheiros com saneante domissanitário, no mínimo 2 (duas) vezes ao dia. Coletar os respectivos sacos de lixo, no mínimo 2 (duas) vezes ao dia, e sempre que se fizer necessário, repondo sempre novos sacos de lixo. Evitar qualquer tipo de contato com os conteúdos dos sacos de lixo, a fim de evitar propagação de contaminantes, via contaminação cruzada.  | <b>D</b> |          |  |  |  |  |
| 19 | Abastecer com sabonete líquido, papel toalha e papel higiênico os banheiros sempre que se fizer necessário.   | <b>D</b> |          |  |  |  |  |
| 20 | Limpar os espelhos dos banheiros.   | <b>D</b> |          |  |  |  |  |
| 21 | Proceder à coleta seletiva do papel para a devida reciclagem, quando couber e sempre que se fizer necessário, disponibilizando recipientes apropriados e com indicadores de "COLETA SELETIVA PAPEL".  | <b>D</b> |          |  |  |  |  |
| 22 | Remover todos os sacos de lixo para lixeiras específicas e devidamente indicadas: a) Material Reciclável (sendo atualmente preponderantemente papel, com posteriormente agrupamento de novos materiais ao processo de reciclagem, conforme política ambiental do Tribunal); b) Material Orgânico (a ser objeto de programa de compostagem, conforme orientações da política ambiental do Tribunal); e c) Lixo/Material Inservível.<br>As lixeiras deverão ter locais apropriados para armazenamento do Material Reciclável e do Material Orgânico separados do Lixo/Material Inservível, de modo a permitir as coletas corretas pelo Serviço Público e sempre que se fizer necessário.<br>Observar, sempre que possível, a coleta em separado de material orgânico e material reciclável. | <b>D</b> |          |  |  |  |  |
| 23 | Irrigar com uso de mangueiras ou baldes, as plantas internas e externas e as gramas, mantendo-as livres de ervas daninhas.  | <b>D</b> |          |  |  |  |  |
| 24 | Limpeza e lavagem das áreas externas dos prédios.   | <b>D</b> |          |  |  |  |  |
| 25 | Limpeza dos estacionamentos dos edifícios (Sede e Unidades Descentralizadas);   | <b>D</b> |          |  |  |  |  |
| 26 | Capinação de todo quintal ou área assemelhada porventura existente no TRT (Sede e Unidades Descentralizadas).   | <b>D</b> |          |  |  |  |  |
| 27 | Executar as demais atividades inerentes ao serviço de limpeza e conservação que porventura possam surgir, como por exemplo, retirada de entulhos, sobra de material de construção.  | <b>D</b> |          |  |  |  |  |
| 28 | Limpar todos os corrimãos com produto domissanitário saneante adequado ou álcool 70%.   | <b>D</b> |          |  |  |  |  |
| 29 | Limpar interna e externamente o elevador, se houver, com produtos adequados, bem como a guia inferior das portas e capacho interno, onde houver.  | <b>D</b> |          |  |  |  |  |
| 30 | Limpar portas, forras/batentes/portais, alizares/guarnições e divisórias externas.  |          | <b>S</b> |  |  |  |  |
| 31 | Limpar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros.  |          | <b>S</b> |  |  |  |  |
| 32 | Limpar e hidratar forrações de couro, assim como limpar forrações de material sintético em assentos, cadeiras e poltronas.  |          | <b>S</b> |  |  |  |  |

|    |   |          |          |  |  |  |
|----|---|----------|----------|--|--|--|
| 33 | Limpar atrás e retirar o pó e os resíduos dos quadros e obras de decoração em geral.  | <b>S</b> |          |  |  |  |
| 34 | Limpar e polir todos os metais como placas comemorativas, válvulas, registros, sifões, fechaduras, grades, gradis, dentre outros.               | <b>S</b> |          |  |  |  |
| 35 | Polimento de metais de luminárias, mesas, cadeiras e letreiros das portas.  | <b>S</b> |          |  |  |  |
| 36 | Polimento de todos os móveis e utensílios de madeiras.  | <b>S</b> |          |  |  |  |
| 37 | Limpeza com polimento de todas as esquadrias, basculantes, peitoris e rodapés.  | <b>S</b> |          |  |  |  |
| 38 | Encerar (usar cera aderente) e, após, passar a enceradeira nos pisos indicados.   | <b>S</b> |          |  |  |  |
| 39 | Lavar todas as partes azulejadas/cerâmicas das paredes e balcões das copas.   | <b>S</b> |          |  |  |  |
| 40 | Limpar internamente todos os armários das copas, organizar utensílios e equipamentos.   | <b>S</b> |          |  |  |  |
| 41 | Lavagem, com água sanitária, de todas as partes azulejadas dos banheiros.   | <b>S</b> |          |  |  |  |
| 42 | Lavagem dos pisos dos banheiros com máquina   | <b>S</b> |          |  |  |  |
| 43 | Lavar todas as lixeiras, inclusive a utilizada para a coleta pelo serviço público.  | <b>S</b> |          |  |  |  |
| 44 | Limpeza e lavagem das escadarias e dos pisos laváveis com detergentes não corrosivos.   | <b>S</b> |          |  |  |  |
| 45 | Lavagem das garagens dos edifícios e das demais áreas laváveis internas e externas.   | <b>S</b> |          |  |  |  |
| 46 | Limpeza de canalizações de águas pluviais.  | <b>S</b> |          |  |  |  |
| 47 | Executar os demais serviços de frequência semanal considerados necessários  | <b>S</b> |          |  |  |  |
| 48 | Limpeza interna de todas as colunas e paredes de mármore ou granito.  |          | <b>Q</b> |  |  |  |
| 49 | Limpeza geral de quadros e obras de arte, placas e painéis.   |          | <b>Q</b> |  |  |  |
| 50 | Limpeza geral das esquadrias internas/externas dos prédios e das paredes que os circundam.  |          | <b>Q</b> |  |  |  |
| 51 | Lavagem de capachos com produtos domissanitários.   |          | <b>Q</b> |  |  |  |
| 52 | Lavagem dos filtros dos condicionadores de ar do tipo janela e do tipo Split.   |          | <b>Q</b> |  |  |  |
| 53 | Aspirar e limpar livros e periódicos, estantes e armários pertencentes à Biblioteca.  |          | <b>M</b> |  |  |  |
| 54 | Limpar todas as luminárias por dentro e por fora.   |          | <b>M</b> |  |  |  |
| 55 | Limpar forros, paredes, janelas e rodapés.  |          | <b>M</b> |  |  |  |
| 56 | Limpar persianas.   |          | <b>M</b> |  |  |  |
| 57 | Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro e outros similares.                                      |          | <b>M</b> |  |  |  |
| 58 | Polimento de todas as placas comemorativas (bronze)   |          | <b>M</b> |  |  |  |
| 59 | Tratamento da superfície dos pisos laváveis e Paviflex.   |          | <b>M</b> |  |  |  |
| 60 | Lavar o piso das áreas de escadas, garagem/estacionamento, assim como os demais ambientes de depósito.  |          | <b>M</b> |  |  |  |
| 61 | Remoção de manchas nos carpetes utilizando um produto especial removedor.   |          | <b>M</b> |  |  |  |
| 62 | Lavagem das calçadas externas dos edifícios Sede e Unidades Descentralizadas.   |          | <b>M</b> |  |  |  |
| 63 | Limpeza do telhado, e suas calhas, da Sede e Unidades Descentralizadas do TRT, retirando toda folhagem de árvores e outros detritos acumulados. |          | <b>M</b> |  |  |  |
| 64 | Limpar calhas sempre que se fizer necessário.   |          | <b>M</b> |  |  |  |
| 65 | Podar árvores que estejam prejudicando os edifícios da Sede e Unidades Descentralizadas do TRT6, altura até 06 (seis)                           |          | <b>M</b> |  |  |  |

|    |   |  |  |  |                |  |
|----|---|--|--|--|----------------|--|
|    | metros.   |  |  |  |                |  |
| 66 | Limpar a face interna dos vidros das fachadas envidraçadas e a face externa, quando necessário, em conformidade com as normas de segurança de trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.  |  |  |  | <b>SEM</b>     |  |
| 67 | Lavar os reservatórios d'água, remover a lama depositada e desinfetá-las com produtos saneantes domissanitários, conforme norma específica.   |  |  |  | <b>SEM</b>     |  |
| 68 | Limpar placas de identificação, sinalização, letreiros e totens fixados em paredes, pisos e fachadas.   |  |  |  | <b>SEM</b>     |  |
| 69 | Limpar tetos, tubulações, grelhas e saídas fixas, difusores de ar condicionado e exaustores, assim como de caixas de som.   |  |  |  | <b>SEM</b>     |  |
| 70 | Podar árvores, com a retirada imediata dos resíduos dos trabalhos, cujo cronograma de podação deverá ser apresentado ao gestor do contrato no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o início da vigência do contrato, altura até 06 (seis) metros. |  |  |  | <b>SEM</b>     |  |
| 71 | Limpar a cobertura das edificações (parte superior externa da última laje).   |  |  |  | <b>SEM</b>     |  |
| 72 | Realizar deslocamentos simples de móveis e equipamentos leves dentro da unidade, conforme a necessidade para executar a limpeza.  |  |  |  | <b>SOB DEM</b> |  |
| 73 | Limpar áreas após consertos, reparos, adaptações e pinturas.  |  |  |  | <b>SOB DEM</b> |  |
| 74 | Limpeza geral dos tetos, tubulações, grelhas, saídas fixas de som, de difusores de ar condicionado e exaustores instalados nos tetos dos edifícios.   |  |  |  | <b>SOB DEM</b> |  |
| 75 | Limpeza e lavagem externa dos vidros, vidraças e esquadrias de todos os edifícios do TRT, utilizando o equipamento adequado, oferecendo ao profissional toda a segurança necessária à execução do serviço.  |  |  |  | <b>SOB DEM</b> |  |
| 76 | Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária, semanal, quinzenal, mensal ou semestral.                       |  |  |  | <b>SOB DEM</b> |  |

5.11 - Constituem atribuições do serviço de GARÇOM/GARÇONETE:

| Item | Atividades - Serviço de Garçom/Garçonete   | Frequência                 |                                 |   |                            |   |   |
|------|--|----------------------------|---------------------------------|---|----------------------------|---|---|
|      |  | D<br>I<br>Á<br>R<br>I<br>A | S<br>E<br>M<br>A<br>N<br>A<br>L | Q<br>U<br>I<br>N<br>Z<br>E<br>N<br>A<br>L | M<br>E<br>N<br>S<br>A<br>L | S<br>E<br>M<br>E<br>S<br>T<br>R<br>A<br>L | S<br>O<br>B<br>D<br>E<br>M<br>A<br>N<br>A<br>D<br>A |
|      | REFERENCIAIS MÍNIMOS   |                            |                                 |   |                            |   |   |
| 1    | Utilizar obrigatoriamente máscara descartável de proteção facial devidamente especificada. | <b>D</b>                   |                                 |   |                            |   |   |

|    |  |          |  |  |  |  |                |
|----|--|----------|--|--|--|--|----------------|
| 2  | Preparar e servir chá, café, água, sucos e refrigerantes.  | <b>D</b> |  |  |  |  |                |
| 3  | Preparar e arrumar bandejas, pratos e mesas.   | <b>D</b> |  |  |  |  |                |
| 4  | Organizar a mesa de lanches dos(as) desembargadores(as), o que inclui montagem, serviço, reposição e recolhimento.   | <b>D</b> |  |  |  |  |                |
| 5  | Recolher as louças sempre que necessário, assim como lavá-las, mantendo-as limpas.   | <b>D</b> |  |  |  |  |                |
| 6  | Limpar adequadamente os utensílios da copa antes e depois do uso.  | <b>D</b> |  |  |  |  |                |
| 7  | Limpar internamente todos os equipamentos, móveis e utensílios existentes no local da copa, tais como: refrigerador, cafeteira, fornos de micro-ondas, liquidificador, torradeiras, mesas, cadeiras, talheres, jarras, bandejas. | <b>D</b> |  |  |  |  |                |
| 8  | Manter a limpeza geral de onde estão sendo preparados os alimentos, sob as normas da boa técnica e higiene.  | <b>D</b> |  |  |  |  |                |
| 9  | Zelar pelos equipamentos colocados à sua disposição e comunicar de imediato à CONTRATANTE qualquer dificuldade de operação, defeito ou avaria, evitando-se transtornos ao bom andamento de suas atividades.                      | <b>D</b> |  |  |  |  |                |
| 10 | Comunicar com antecedência a necessidade de qualquer material necessário à execução dos serviços.  | <b>D</b> |  |  |  |  |                |
| 11 | Manter-se nos setores de atendimento, evitando afastar-se ou usar o telefone para fins particulares nos períodos de atendimento às unidades.   | <b>D</b> |  |  |  |  |                |
| 12 | Lavar todas as partes azulejadas/cerâmicas das paredes e balcões das copas.  | <b>D</b> |  |  |  |  |                |
| 13 | Relacionar todos os mantimentos necessários ao suprimento da copa e repassar para a pessoa responsável pelo suprimento.  | <b>D</b> |  |  |  |  |                |
| 14 | Limpar internamente todos os armários das copas e bebedouros com solução saneante domissanitária.  | <b>D</b> |  |  |  |  |                |
| 15 | Lavar e higienizar preliminarmente os filtros e garrafões de água mineral com solução saneante domissanitária.   | <b>D</b> |  |  |  |  |                |
| 16 | Higienizar e reabastecer os bebedouros com água mineral.   | <b>D</b> |  |  |  |  |                |
| 17 | Atender ao público nas solenidades.  | <b>D</b> |  |  |  |  |                |
| 18 | Lavar e higienizar preliminarmente os filtros e garrafões de água mineral.   |          |  |  |  |  | <b>SOB DEM</b> |
| 19 | Higienizar e reabastecer os bebedouros com água mineral.   |          |  |  |  |  | <b>SOB DEM</b> |
| 20 | Atender ao público nas solenidades.  |          |  |  |  |  | <b>SOB DEM</b> |

## **6. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

6.1 – A estimativa das quantidades na contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização, e garçom observarão:

6.1.1 - Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se o custo por metro quadrado, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço;

6.1.2 - O dimensionamento da área física a ser limpa e conservada foi obtido com base na medição da área total ocupada nos prédios do TRT6 realizada pela Divisão de Planejamento Físico – DPLAN deste Regional;

6.1.3 - Os índices de produtividade adotados como referência foram e deverão ser, por ocasião da elaboração do Termo de Referência/TR, os estabelecidos na IN SEGES/MPDG nº 05/2017, calculados para uma jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, e observadas as periodicidades ideais, em função das condições locais, de modo que o número de serventes por Unidade seja sempre um número inteiro, evitando-se aproximações que ensejariam desequilíbrio no contrato;

6.1.4 - Em função do método de cálculo das quantidades, estabelecido na IN SEGES/MPDG nº 05/2017, os serviços continuados de limpeza, conservação e higienização serão prestados nas quantidades e tipos de áreas abaixo:

| <b>TIPOS DE ÁREAS</b>   | <b>ÁREA (m<sup>2</sup>)</b> | <b>PRODUTIVIDADE (m<sup>2</sup>)</b> | <b>Quant. Estimada de Postos de Trabalho</b> |
|---|-----------------------------|--------------------------------------|--|
| Área Interna<br>Pisos Acarpetados (PA)  | 1.610,78                    | 1.200                                | 1,34   |
| Área Interna<br>Pisos Frios (PF)  | 28.462,55                   | 1.200                                | 23,72  |
| Área Interna<br>Laboratórios (LA)   | 0,00                        | ---                                  | ---  |
| Área Interna<br>Almoxarifados/Galpões (AG)  | 7.453,70                    | 2.500                                | 2,98   |
| Área Interna<br>Oficinas (OF)   | 615,06                      | 1.800                                | 0,34   |
| Área Interna<br>Saguão, Hall e Salão (EL)   | 13.680,94                   | 1.500                                | 9,12   |
| Área Interna<br>Banheiros (BA)  | 2.299,34                    | 300                                  | 7,66   |
| Área Externa<br>Pisos pavimentados<br>adjacentes/contíguos às<br>edificações (PP) | 2.480,19                    | 2.700                                | 0,92   |
| Área Externa<br>Varrição de passeios e<br>arruamentos (PA)                        | 31.099,90                   | 9.000                                | 3,45   |
| Área Externa<br>Pátios e áreas verdes com alta<br>frequência (VA)                 | 8.315,04                    | 2.700                                | 3,08   |
| Área Externa<br>Pátios e áreas verdes com<br>média frequência (VM)                | 2.498,00                    | 2.700                                | 0,92   |
| Área Externa  | 25.863,35                   | 2.700                                | 9,58   |

|   |               |     |       |
|---|---------------|-----|-------|
| Pátios e áreas verdes com baixa frequência (VB)                         |               |     |       |
| Esquadrias Externas Face externa com exposição a situação de risco (ER) | 3.351,53      | 160 | 20,95 |
| Esquadrias Externas Face externa sem exposição a situação de risco (ES) | 2.276,08      | 380 | 5,99  |
| Esquadrias Externas Face interna (FI)                                   | 5.633,21      | 380 | 14,82 |
| Fachadas Envidraçadas (FE)  | 0,00          | --- | ---   |
| Área Hospitalares e Assemelhadas (AH)                                   | 571,89        | 450 | 1,27  |
| <b>TOTAL</b>  | <b>106,14</b> |     |       |

NOTAS:

- i) áreas internas, áreas externas, esquadrias externas, fachadas envidraçadas e áreas hospitalares e assemelhadas, classificadas segundo as características dos serviços a serem executados, periodicidade, turnos e jornada de trabalho necessários, de conformidade com o especificado na Instrução Normativa nº 05/2017.
- ii) produtividade a ser considerada para cada área envolvida, expressa em termos de área física por jornada de trabalho.

6.2 - Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

6.3 - Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, de acordo com os índices máximos definidos na Instrução Normativa nº 05/2017;

6.4 - Cabe ressaltar que, em conformidade com a IN SEGES N° 5/2017, os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado.

## 7. – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Para compor os preços de referência, a Administração deverá, por ocasião da elaboração do Termo de Referência/TR, efetuar planilhas de custos de formação de preços (mão de obra, tributos, insumos, equipamentos e materiais) levando em consideração diversas variáveis, dentre as quais:

7.1.1 - os preços máximos e mínimos praticados em conformidade com a Portaria SEGES/MPDG nº 213/2017;

7.1.2 - a Convenção Coletiva 2021, firmada entre o Sindicato das Empresas de asseio e conservação no Estado de Pernambuco e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de asseio e conservação no Estado de Pernambuco;

7.1.3 - os encargos previstos em lei; e

7.1.4 - as taxas de custos indiretos e de lucro com base em orientação do STF.

7.2 - Os tributos serão calculados com base no Manual de Orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constantes do Anexo VII-D da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017.

7.2.1 - O ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) poderá, para fins de elaboração das propostas, ser considerada a alíquota de 5% (cinco por cento), uma vez mais de 90% (noventa por cento) das cidades nas quais serão prestados os serviços, objeto da presente contratação, aplicar a alíquota de 5% (cinco por cento), devendo-se, posteriormente, quando da efetivação da contratação, tão somente serem as alíquotas ajustadas às legais. Entretanto, como tal deliberação será adotada oportunamente, quando da elaboração do respectivo Termo de Referência, tem-se como municípios com alíquotas diferentes de 5% (cinco por cento): a) Belo Jardim e Igarassu [4% (quatro por cento)]; b) Serra Talhada [2,5% (dois e meio por cento)]; e c) Timbaúba [(2% (dois por cento)].

7.3 - Os custos dos materiais de limpeza e higiene pessoal serão calculados com base no consumo histórico mensal dos edifícios. A relação desses materiais também será elaborada com base no consumo histórico de cada um deles. O preço de referência destes materiais e dos uniformes deverá ser obtido através de Pesquisa de Preços e, no tocante aos materiais não encontrados, os preços poderão ser pesquisados em lojas da internet, conforme determina a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017. No caso de edição de norma regulamentar posterior à aprovação deste Estudo Técnico Preliminar/ETP e anterior à data estipulada para a sessão virtual do pregão eletrônico, e que altere os valores da Portaria SEGES/MPDG nº 213/2017 e Portaria SEGES/MPDG nº 21.262/2020, fica estabelecido que os valores máximos e mínimos serão os definidos na nova norma regulamentar, tudo a ser estabelecido por ocasião da elaboração do Termo de Referência/TR em conformidade com o disposto no presente estudo e seus anexos.

## **8. - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

8.1 - Considerando a natureza dos serviços, bem como todas as peculiaridades necessárias na execução das atividades, torna-se prudente e coerente que os serviços sejam prestados por uma única empresa, de conformidade com o entendimento firmado pela Egrégia Corte de Contas, consignado no Acórdão/TCU 1214/2013 - Plenário: "*o parcelamento de serviços não especializados, por exemplo, limpeza, jardinagem, copeiragem, garçom, deve ser evitado*".

8.2 - Na perspectiva técnica e econômica, serviços de natureza continuada não especializados, como o de limpeza, dentre outros, não devem ser divididos, tendo em vista sua baixa complexidade técnica, com menor nível de especialização. Tal fato ocorre porque as empresas que atuam no mercado prestam esses tipos de serviço, sendo especializadas, não em algum deles especificamente, mas na administração de mão de obra. Assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade das licitações e potencialmente aumentaria o custo da contratação, uma vez que se empresas diversas ganharem a prestação de diferentes serviços dessa natureza, o custo fixo por posto de trabalho será maior e ainda:

8.2.1 - haverá perda na economia de escala, considerando, por exemplo, que quanto maior o tipo de contrato, menores são os custos fixos por posto de trabalho;

8.2.2 - uma vez o tamanho do objeto tornar-se menor, devido à possível opção pelo parcelamento do objeto, promoverá menos interesse por parte de eventuais empresas experientes e plenamente capazes de prestar os serviços pretendidos pela Administração, reduzindo assim a competitividade entre as mesmas e favorecendo empresas com um risco maior de inexecução do contrato;

8.2.3 - a insuficiente quantidade de servidores devidamente capacitados (fiscais/gestores) para gerir, de forma qualificada e eficaz, os diferentes contratos resultantes de licitação com solução em várias parcelas contratuais e com diferentes características operacionais.

## **9. - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

9.1 - Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida.

## **10. - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

10.1 - A contratação alinha-se, indiretamente, aos objetivos estratégicos de promover o trabalho decente e a sustentabilidade, quanto a promover ambientes de trabalho seguros e protegidos; e de incrementar o modelo de gestão de pessoas, no sentido de propiciar um ambiente de trabalho saudável, levando-se em consideração os aspectos físicos e psicossociais que envolvam a organização do trabalho.

10.2 - A contratação dos serviços de limpeza e conservação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC).

## **11. - RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1 - Pretende-se, com a contratação dos serviços, manter a salubridade dos edifícios, garantindo pleno funcionamento, ressaltando que:

11.1.1 - Inexistem quadros funcionais típicos no TRT6 para a execução dos serviços em análise, o que impede o aproveitamento de recursos humanos existentes;

11.1.2 - Não serão disponibilizados recursos materiais ou financeiros para a execução dos serviços, exceto os valores referentes ao pagamento da fatura mensal; e

11.1.3 - Quanto à economicidade na contratação dos serviços em questão, a Administração, ao terceirizar suas atividades meio, foca sua atuação na atividade para a qual foi instituída, na busca pela melhor satisfação do interesse público.

## **12. - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

12.1 - O TRT6 já possui contratos de limpeza e conservação em operação para os edifícios para os quais serão licitados, não se vislumbrando assim necessidades específicas ou providências a serem adotadas quanto à adequação do ambiente organizacional;

12.2 - No caso específico da contratação dos serviços de limpeza, conservação e higienização não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com a transferência de

conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger;

12.3

12.4 - Elaboração detalhada das rotinas e frequências das atividades de limpeza;

12.5 Levantamento de todas as áreas das unidades, detalhadamente, com o fornecimento de plantas arquitetônicas, de onde serão prestados os serviços.

12.6 Capacitação dos atores envolvidos no processo como : fiscais de contrato, tanto o técnico como o administrativo e o gestor de

12.7 contrato

### **13. - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1 - Deverão constar no Termo de Referência/TR como obrigações da contratada disposições que se referem a critérios e práticas de sustentabilidade, de modo que a mesma adote as boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

13.1.1 - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

13.1.2 - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

13.1.3 - Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água;

13.1.4 - Adequação do acondicionamento à legislação sanitária que trata dos resíduos gerados pelas atividades de limpeza, separando o lixo seco do lixo orgânico, além da adequada destinação desses resíduos de acordo com a programação da coleta seletiva determinada pelas Prefeituras Municipais onde serão prestados os serviços;

13.1.5 - Adoção de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; e

13.1.6 - Separação para descarte adequado de frascos de aerossóis em geral, acondicionando-os em recipientes adequados para destinação específica.

13.2 - Além das boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição exigida acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, em cumprimento ao disposto no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, publicada no DOU de 20/01/2010, abaixo transrito:

a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

- c) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- e) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- g) Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- h) Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008;
- i) Realizar a separação dos resíduos recicláveis na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente.

#### **14. – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

14.1 - Com base no exposto acima, e especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento da Contratação designada, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, preço médio e o princípio da economicidade para administração pública.

#### **15. – ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

15.1 - O objeto deste estudo técnico preliminar coincide com a necessidade de efetivação da contratação. Esta análise tem o propósito de identificar os riscos que possam eventualmente vir a comprometer o êxito da contratação em qualquer de suas fases e indicar o tratamento a ser dispensado.

Recife, 29 de setembro de 2021.

**BENUVAL FIGUEIRA COSTA FILHO**  
Coordenador de Engenharia de Manutenção – CEMA/TRT6

## **ANEXO I - ETP**

### **FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS – MAPA DE RISCOS** **(ref. art. 12 do Ato TRT6 GP N.º 051/2021)**

#### **PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

|   |   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|---|
| <b>Identificação/Descrição do risco</b> - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021                       |   |   |   |   |   |
| <b>Risco 1</b> - Pesquisa de preços não retratar a realidade do mercado.                              |   |   |   |   |   |
| <b>Causas</b> - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021  |   |   |   |   |   |
| 1.  | Empresas informarem valores acima dos praticados no mercado, pesquisa no Banco de Preços não ser compatível com o objeto licitado.  |   |   |   |   |
| <b>Consequências (Danos)</b> - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021                                 |   |   |   |   |   |
| 1.  | Em caso de preço abaixo do valor de mercado, possibilidade de a licitação ser deserta. Para valores acima dos praticados no mercado, possibilidade de realização de gastos em prejuízo dos cofres públicos. |   |   |   |   |
| <b>Análise e avaliação do risco</b> - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021                         |   |   |   |   |   |
| <b>Probabilidade:</b>   | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta   | ( <input type="checkbox"/> ) Alta             | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média | ( <input type="checkbox"/> ) Baixa              | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixa  |
| <b>Impacto:</b>   | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alto   | ( <input type="checkbox"/> ) Alto             | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Médio | ( <input type="checkbox"/> ) Baixo              | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixo  |
| <b>Relevância:</b>  | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta   | ( <input type="checkbox"/> ) Alta             | ( <input type="checkbox"/> ) Média            | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa   | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixa  |
| <b>Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco</b> -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 |   |   |   |   |   |
| NR = 3 x 3 x 2 = 18   |   |   |   |   |   |
| <b>Nível do Risco</b> - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021                                       |   |   |   |   |   |
| ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alto   | ( <input type="checkbox"/> ) Alto   | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Médio | ( <input type="checkbox"/> ) Baixo            | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixo        |   |
| <b>Resposta ao risco</b> - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021                                     |   |   |   |   |   |
| ( <input type="checkbox"/> ) Evitar   |   | ( <input type="checkbox"/> ) Transferir       |   | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Mitigar |   |
| ( <input type="checkbox"/> ) Aceitar  |   |   |   |   |   |
| <b>Id</b>   | <b>Ações Preventivas</b> - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021   |   |   |   | <b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021   |
| 1.  | Pesquisa junto aos sítios eletrônicos que disponibilizam valores vigentes contratados pela Administração Pública e também cotação de preços com o maior número possível de empresas locais.                 |   |   |   | Coordenadoria de Engenharia de Manutenção   |
| <b>Id</b>   | <b>Ações de Contingência</b> - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021  |   |   |   | <b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021   |
| 1.  | Em caso de licitação deserta, realização de nova pesquisa de preços, com publicação de novo edital, respeitando os prazos legais mínimos, e contratação provisória em caráter excepcional.                  |   |   |   | Coordenadoria de Engenharia de Manutenção<br>Coordenadoria de Licitações e Contratos<br>Secretaria Administrativa<br>Secretaria de Orçamento e Finanças<br>Assessoria Jurídico-administrativa<br>Diretoria Geral<br>Presidência do Tribunal |

|   |   |                                   |   |                                    |  |
|---|---|-----------------------------------|---|------------------------------------|--|
| <b>Identificação/Descrição do risco</b> - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 |   |                                   |   |                                    |  |
| <b>Risco 2</b> - Demora nos procedimentos da fase interna da licitação.         |   |                                   |   |                                    |  |
| <b>Causas</b> - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021                          |   |                                   |   |                                    |  |
| 1.  | Encerramento da prorrogação do contrato sem que tenha sido concluída a licitação para contratação.  |                                   |   |                                    |  |
| <b>Consequências (Danos)</b> - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021           |   |                                   |   |                                    |  |
| 1.  | Não prestação de serviços de limpeza e conservação e de garçom/garçonete em conformidade com o planejamento, de modo que a impossibilidade de prorrogação poderá comprometer a salubridade ambiental. |                                   |   |                                    |  |
| <b>Análise e avaliação do risco</b> - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021   |   |                                   |   |                                    |  |
| <b>Probabilidade:</b>   | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta   | ( <input type="checkbox"/> ) Alta | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média | ( <input type="checkbox"/> ) Baixa | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixa |

|   |  |   |   |   |  |
|---|--|---|---|---|--|
| <b>Impacto:</b>   | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alto  | ( <input type="checkbox"/> ) Alto               | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Médio | ( <input type="checkbox"/> ) Baixo  | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixo |
| <b>Relevância:</b>  | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta  | ( <input type="checkbox"/> ) Alta               | ( <input type="checkbox"/> ) Média            | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa   | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixa |
| <b>Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco</b> -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 |  |   |   |   |  |
| NR = 3 x 3 x 2 = 18   |  |   |   |   |  |
| <b>Nível do Risco</b> - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021                                       |  |   |   |   |  |
| ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alto   | ( <input type="checkbox"/> ) Alto  | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Médio   | ( <input type="checkbox"/> ) Baixo            | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixo  |  |
| <b>Resposta ao risco</b> - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021                                     |  |   |   |   |  |
| ( <input type="checkbox"/> ) Evitar   | ( <input type="checkbox"/> ) Transferir  | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Mitigar | ( <input type="checkbox"/> ) Aceitar          |   |  |
| <b>Id</b>   | <b>Ações Preventivas</b> - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021  |   |   | <b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021   |  |
| 1.  | Elaboração do ETP, com posterior confecção do TR, em tempo suficiente para a tramitação do processo. Executar todos os procedimentos em obediência aos prazos descritos no Ato TRT6-GP N.º 51/2021, em conformidade com a legislação pertinente. |   |   | Coordenadoria de Engenharia de Manutenção<br>Coordenadoria de Licitações e Contratos<br>Secretaria Administrativa<br>Secretaria de Orçamento e Finanças<br>Assessoria Jurídica<br>Diretoria Geral<br>Presidência do Tribunal                |  |
| <b>Id</b>   | <b>Ações de Contingência</b> - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021   |   |   | <b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021   |  |
| 1.  | Prorrogação da atual prorrogação, de modo a possibilitar a execução dos serviços e satisfazer a urgência.  |   |   | Coordenadoria de Engenharia de Manutenção<br>Coordenadoria de Licitações e Contratos<br>Secretaria Administrativa<br>Secretaria de Orçamento e Finanças<br>Assessoria Jurídico-administrativa<br>Diretoria Geral<br>Presidência do Tribunal |  |

## SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Identificação/Descrição do risco** - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

**Risco 1** - Licitação fracassar.

**Causas** - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1. Falta de detalhamento dos requisitos necessários para a contratação.

**Consequências (Danos)** - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1. Não prestação de serviços de limpeza e conservação e de garçom/garçonete em conformidade com o planejamento, de modo que a impossibilidade de prorrogação poderá comprometer a salubridade ambiental.

**Análise e avaliação do risco** - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

|                       |   |                                   |   |   |  |
|-----------------------|---|-----------------------------------|---|---|--|
| <b>Probabilidade:</b> | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta | ( <input type="checkbox"/> ) Alta | ( <input type="checkbox"/> ) Média            | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixa |
| <b>Impacto:</b>       | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alto | ( <input type="checkbox"/> ) Alto | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Médio | ( <input type="checkbox"/> ) Baixo            | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixo |
| <b>Relevância:</b>    | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta | ( <input type="checkbox"/> ) Alta | ( <input type="checkbox"/> ) Média            | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixa |

**Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco** -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

NR = 2 x 3 x 2 = 12

**Nível do Risco** - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

|   |                                   |   |   |  |
|---|-----------------------------------|---|---|--|
| ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alto | ( <input type="checkbox"/> ) Alto | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Médio | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixo | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixo |
|---|-----------------------------------|---|---|--|

**Resposta ao risco** - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

|                                     |   |   |                                      |
|-------------------------------------|---|---|--------------------------------------|
| ( <input type="checkbox"/> ) Evitar | ( <input type="checkbox"/> ) Transferir | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Mitigar | ( <input type="checkbox"/> ) Aceitar |
|-------------------------------------|---|---|--------------------------------------|

|           |  |  |
|-----------|--|--|
| <b>Id</b> | <b>Ações Preventivas</b> - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021    | <b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021                          |
| <b>1.</b> | Descrição detalhada do objeto e observação de suas especificações.   | Coordenadoria de Engenharia de Manutenção  |
| <b>Id</b> | <b>Ações de Contingência</b> - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 | <b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021                          |
| <b>1.</b> | Publicação de novo edital, respeitando os prazos legais mínimos.     | Coordenadoria de Engenharia de Manutenção<br>Coordenadoria de Licitações e Contratos |

|  |   |             |             |  |                 |
|--|---|-------------|-------------|--|-----------------|
| <b>Identificação/Descrição do risco</b> - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021  |   |             |             |  |                 |
| <b>Risco 2 - Licitação deserta.</b>  |   |             |             |  |                 |
| <b>Causas</b> - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021   |   |             |             |  |                 |
| 1. Insuficiência de informações no detalhamento do objeto e especificações.<br>2. Não publicidade do certame.  |   |             |             |  |                 |
| <b>Consequências (Danos)</b> - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021  |   |             |             |  |                 |
| 1. Não prestação de serviços de limpeza e conservação e de garçom/garçonete em conformidade com o planejamento, de modo que a impossibilidade de prorrogação poderá comprometer a salubridade ambiental. |   |             |             |  |                 |
| <b>Análise e avaliação do risco</b> - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021  |   |             |             |  |                 |
| <b>Probabilidade:</b>  | ( ) Muito Alta  | ( ) Alta    | ( ) Média   | (x) Baixa  | ( ) Muito Baixa |
| <b>Impacto:</b>  | ( ) Muito Alto  | ( ) Alto    | (x) Médio   | ( ) Baixo  | ( ) Muito Baixo |
| <b>Relevância:</b>   | ( ) Muito Alta  | ( ) Alta    | ( ) Média   | (x) Baixa  | ( ) Muito Baixa |
| <b>Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco</b> - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021   |   |             |             |  |                 |
| NR = 2 x 3 x 2 = 12  |   |             |             |  |                 |
| <b>Nível do Risco</b> - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021  |   |             |             |  |                 |
| ( ) Muito Alto   | ( ) Alto  | ( ) Médio   | (x) Baixo   | ( ) Muito Baixo  | ( ) Muito Baixa |
| <b>Resposta ao risco</b> - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021  |   |             |             |  |                 |
| ( ) Evitar   | ( ) Transferir  | (x) Mitigar | ( ) Aceitar |  |                 |
| <b>Id</b>  | <b>Ações Preventivas</b> - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021   |             |             | <b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021                          |                 |
| 1.   | Descrição detalhada do objeto e observação de suas especificações. Pesquisa de preços compatíveis com os valores praticados no mercado. |             |             | Coordenadoria de Engenharia de Manutenção  |                 |
| 2.   | Ampla publicidade do certame.   |             |             | Coordenadoria de Licitações e Contratos  |                 |
| <b>Id</b>  | <b>Ações de Contingência</b> - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021  |             |             | <b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021                          |                 |
| 1.   | Publicação de novo edital, respeitando os prazos legais mínimos.  |             |             | Coordenadoria de Engenharia de Manutenção<br>Coordenadoria de Licitações e Contratos |                 |

|   |                |          |           |           |                 |
|---|----------------|----------|-----------|-----------|-----------------|
| <b>Identificação/Descrição do risco</b> - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021   |                |          |           |           |                 |
| <b>Risco 3 - Aceitação de proposta com valor inexequível.</b>   |                |          |           |           |                 |
| <b>Causas</b> - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021  |                |          |           |           |                 |
| 1. Não verificação, junto à licitante, quanto à exequibilidade da proposta.   |                |          |           |           |                 |
| <b>Consequências (Danos)</b> - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021   |                |          |           |           |                 |
| 1. Não prestação de serviços de limpeza e conservação e de garçom/garçonete em conformidade com as normas sanitárias e/ou trabalhistas, de modo que poderá comprometer a salubridade ambiental e a obediência às normas trabalhistas. |                |          |           |           |                 |
| <b>Análise e avaliação do risco</b> - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021   |                |          |           |           |                 |
| <b>Probabilidade:</b>   | ( ) Muito Alta | ( ) Alta | ( ) Média | (x) Baixa | ( ) Muito Baixa |

|   |   |   |   |   |   |
|---|---|---|---|---|---|
| <b>Impacto:</b>   | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alto   | ( <input type="checkbox"/> ) Alto       | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Médio   | ( <input type="checkbox"/> ) Baixo                          | Baixa<br>( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixo |
| <b>Relevância:</b>  | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta   | ( <input type="checkbox"/> ) Alta       | ( <input type="checkbox"/> ) Média              | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa               | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixa          |
| <b>Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco</b> -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 |   |   |   |   |   |
| NR = 2 x 3 x 2 = 12   |   |   |   |   |   |
| <b>Nível do Risco</b> - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021                                       | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alto   | ( <input type="checkbox"/> ) Alto       | ( <input type="checkbox"/> ) Médio              | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixo               | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixo          |
| <b>Resposta ao risco</b> - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021                                     |   |   |   |   |   |
|   | ( <input type="checkbox"/> ) Evitar   | ( <input type="checkbox"/> ) Transferir | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Mitigar | ( <input type="checkbox"/> ) Aceitar                        |   |
| <b>Id</b>   | <b>Ações Preventivas</b> - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021                               |   |   | <b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 |   |
| 1.  | Diligenciamento junto à futura contratada quanto à exequibilidade da proposta.                  |   |   | Coordenadoria de Licitações e Contratos                     |   |
| <b>Id</b>   | <b>Ações de Contingência</b> - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021                            |   |   | <b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 |   |
| 1.  | Análise da viabilidade de contratação junto às demais licitantes, conforme cadastro de reserva. |   |   | Coordenadoria de Licitações e Contratos                     |   |

|  |   |   |   |  |  |
|--|---|---|---|--|--|
| <b>Identificação/Descrição do risco</b> - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021  |   |   |   |  |  |
| <b>Risco 4 - Demora nos procedimentos da fase externa da licitação.</b>  |   |   |   |  |  |
| <b>Causas</b> - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021   |   |   |   |  |  |
| 1. Demora nas respostas aos questionamentos dos pretendentes licitantes.   |   |   |   |  |  |
| <b>Consequências (Danos)</b> - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021  |   |   |   |  |  |
| 1. Não prestação de serviços de limpeza e conservação e de garçom/garçonete em conformidade com o planejamento, de modo que a impossibilidade de prorrogação poderá comprometer a salubridade ambiental. |   |   |   |  |  |
| <b>Análise e avaliação do risco</b> - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021  |   |   |   |  |  |
| <b>Probabilidade:</b>  | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta   | ( <input type="checkbox"/> ) Alta             | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média   | ( <input type="checkbox"/> ) Baixa   | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixa |
| <b>Impacto:</b>  | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alto   | ( <input type="checkbox"/> ) Alto             | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Médio   | ( <input type="checkbox"/> ) Baixo   | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixo |
| <b>Relevância:</b>   | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta   | ( <input type="checkbox"/> ) Alta             | ( <input type="checkbox"/> ) Média              | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa  | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixa |
| <b>Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco</b> -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021  |   |   |   |  |  |
| NR = 3 x 3 x 2 = 18  |   |   |   |  |  |
| <b>Nível do Risco</b> - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021  |   |   |   |  |  |
| ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alto  | ( <input type="checkbox"/> ) Alto   | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Médio | ( <input type="checkbox"/> ) Baixo              | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixo   |  |
| <b>Resposta ao risco</b> - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021  |   |   |   |  |  |
|  | ( <input type="checkbox"/> ) Evitar   | ( <input type="checkbox"/> ) Transferir       | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Mitigar | ( <input type="checkbox"/> ) Aceitar   |  |
| <b>Id</b>  | <b>Ações Preventivas</b> - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021   |   |   | <b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021  |  |
| 1.   | Análises, diligências, prestação de informações requeridas pelas licitantes e demais providências, a fim do pronto saneamento de possíveis dúvidas. |   |   | Coordenadoria de Engenharia de Manutenção<br>Coordenadoria de Licitações e Contratos   |  |
| <b>Id</b>  | <b>Ações de Contingência</b> - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021  |   |   | <b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021  |  |
| 1.   | Prorrogação da contratação em vigência de forma provisória e em caráter excepcional.  |   |   | Coordenadoria de Engenharia de Manutenção<br>Coordenadoria de Licitações e Contratos<br>Secretaria Administrativa<br>Secretaria de Orçamento e Finanças<br>Assessoria administrativa<br>Diretoria Geral<br>Presidência do Tribunal<br>Jurídico |  |

## GESTÃO DO CONTRATO

**Identificação/Descrição do risco** - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

**Risco 1 - Não prestação dos serviços.**

**Causas** - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1. Ausência de fiscalização efetiva, problemas internos na empresa.

**Consequências (Danos)** - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1. A má execução dos serviços pode ocasionar problemas de salubridade nos edifícios, impactando no regular funcionamento das Unidades do TRT6.

**Análise e avaliação do risco** - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

|                       |   |                                   |   |   |  |
|-----------------------|---|-----------------------------------|---|---|--|
| <b>Probabilidade:</b> | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta | ( <input type="checkbox"/> ) Alta | ( <input type="checkbox"/> ) Média            | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixa |
| <b>Impacto:</b>       | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alto | ( <input type="checkbox"/> ) Alto | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Médio | ( <input type="checkbox"/> ) Baixo            | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixo |
| <b>Relevância:</b>    | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta | ( <input type="checkbox"/> ) Alta | ( <input type="checkbox"/> ) Média            | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixa |

**Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco** -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

$$NR = 2 \times 3 \times 2 = 12$$

**Nível do Risco** - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

|   |                                   |                                    |   |  |
|---|-----------------------------------|------------------------------------|---|--|
| ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alto | ( <input type="checkbox"/> ) Alto | ( <input type="checkbox"/> ) Médio | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixo | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixo |
|---|-----------------------------------|------------------------------------|---|--|

**Resposta ao risco** - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

|           |  |   |   |  |
|-----------|--|---|---|--|
|           | ( <input type="checkbox"/> ) Evitar  | ( <input type="checkbox"/> ) Transferir | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Mitigar | ( <input type="checkbox"/> ) Aceitar   |
| <b>Id</b> | <b>Ações Preventivas</b> - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021  |   |   | <b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021                          |
| 1.        | Fiscalização do contrato de forma efetiva, tendo em vista as condições atuais da pandemia pelo Coronavírus, ainda sem data prevista para o término da referida crise sanitária.                        |   |   | Coordenadoria de Engenharia de Manutenção  |
| <b>Id</b> | <b>Ações de Contingência</b> - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021   |   |   | <b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021                          |
| 1.        | Notificação da empresa para correção das obrigações contratuais efetuadas em desacordo com o pactuado. Análise da viabilidade de contratação junto às demais licitantes, conforme cadastro de reserva. |   |   | Coordenadoria de Engenharia de Manutenção<br>Coordenadoria de Licitações e Contratos |

**Identificação/Descrição do risco** - art.12, I, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

**Risco 2 - Fechamento da empresa contratada.**

**Causas** - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1. Má gestão da empresa.

**Consequências (Danos)** - art.12, II, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

1. Não prestação de serviços de limpeza e conservação e de garçom/garçonete e comprometimento da salubridade ambiental, obrigando-se o TRT6 a efetuar uma contratação emergencial.

**Análise e avaliação do risco** - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

|                       |   |                                   |   |   |  |
|-----------------------|---|-----------------------------------|---|---|--|
| <b>Probabilidade:</b> | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta | ( <input type="checkbox"/> ) Alta | ( <input type="checkbox"/> ) Média            | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixa |
| <b>Impacto:</b>       | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alto | ( <input type="checkbox"/> ) Alto | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Médio | ( <input type="checkbox"/> ) Baixo            | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixo |
| <b>Relevância:</b>    | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alta | ( <input type="checkbox"/> ) Alta | ( <input type="checkbox"/> ) Média            | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixa |

**Probabilidade x Impacto x Relevância = Nível do Risco** -art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

$$NR = 2 \times 3 \times 2 = 12$$

**Nível do Risco** - art.12, III, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

|   |                                   |                                    |   |  |
|---|-----------------------------------|------------------------------------|---|--|
| ( <input type="checkbox"/> ) Muito Alto | ( <input type="checkbox"/> ) Alto | ( <input type="checkbox"/> ) Médio | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixo | ( <input type="checkbox"/> ) Muito Baixo |
|---|-----------------------------------|------------------------------------|---|--|

**Resposta ao risco** - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021

|           |   |   |   |                                      |
|-----------|---|---|---|--------------------------------------|
|           | ( <input type="checkbox"/> ) Evitar                               | ( <input type="checkbox"/> ) Transferir | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Mitigar | ( <input type="checkbox"/> ) Aceitar |
| <b>Id</b> | <b>Ações Preventivas</b> - art.12, IV, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021 |   |   | <b>Responsável</b> - art.12, VI, do  |

|           |   |  |
|-----------|---|--|
|           |   | Ato TRT6-GP N.º 51/2021  |
| <b>1.</b> | Verificação mensal da documentação fiscal.  | Coordenadoria de Engenharia de Manutenção  |
| <b>Id</b> | <b>Ações de Contingência - art.12, V, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021</b>                            | <b>Responsável</b> - art.12, VI, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021                          |
| <b>1.</b> | Análise da viabilidade de contratação junto às demais licitantes, conforme cadastro de reserva. | Coordenadoria de Engenharia de Manutenção<br>Coordenadoria de Licitações e Contratos |

## ANEXO II - ETP

|    |                               | Áreas Internas |         |    |         |        |         |        | Áreas Externas |        |         |        |        |         |          | Esquadrias Externas |        |         |                  | FE | AH     |
|----|-------------------------------|----------------|---------|----|---------|--------|---------|--------|----------------|--------|---------|--------|--------|---------|----------|---------------------|--------|---------|------------------|----|--------|
|    |                               | PA             | PF      | LA | AG      | OF     | EL      | BA     | Total AI       | PP     | PA      | VA     | VM     | VB      | Total AE | ER                  | ES     | FI      | Total Esquadrias |    |        |
| 1  | Anaripina                     | 0              | 347,1   | 0  | 16,31   | 0      | 59,85   | 15,78  | 439,04         | 152,39 | 542,53  | 0      | 242,9  | 820,93  | 1758,75  | 14,65               | 46,53  | 66,78   | 127,96           | 0  | 0      |
| 2  | Barreiros                     | 0              | 598,97  | 0  | 46,79   | 0      | 115,06  | 35,08  | 795,9          |        | 95,55   | 17,63  | 263,96 | 97,59   | 474,73   | 21,69               | 74,64  | 96,33   | 192,66           | 0  | 0      |
| 3  | Belo Jardim                   | 0              | 275,86  | 0  | 15,07   | 0      | 35,73   | 27,14  | 353,8          | 74,51  | 25,66   | 49,57  | 160,51 | 0       | 310,25   | 8,48                | 26,73  | 35,21   | 70,42            | 0  | 0      |
| 4  | Cabo                          | 0              | 666,08  | 0  | 51,73   | 0      | 127,74  | 62,63  | 908,18         | 139,21 | 414,8   | 58,74  | 321,17 | 0       | 933,92   | 100,44              | 95     | 195,44  | 390,88           | 0  | 0      |
| 5  | Carpina                       | 0              | 238,14  | 0  | 27,8    | 0      | 102,84  | 24,84  | 393,62         | 120,43 | 125,17  | 267,67 | 0      | 840,69  | 1353,96  | 0                   | 52,07  | 52,07   | 104,14           | 0  | 0      |
| 6  | Caruaru (1º2º VT)             | 0              | 650,78  | 0  | 60,64   | 0      | 161,7   | 42,74  | 915,86         | 0      | 549,21  | 37,4   | 0      | 207,34  | 793,95   | 76,23               | 76,23  | 152,46  | 304,92           | 0  | 0      |
| 7  | Caruaru (3ºVT)                | 0              | 481,66  | 0  | 130,97  | 0      | 140,96  | 32,46  | 786,05         | 0      | 315,03  | 11,97  | 0      | 0       | 327      | 51,65               | 53,77  | 105,42  | 210,84           | 0  | 0      |
| 8  | Catende                       | 0              | 539,7   | 0  | 21,06   | 0      | 279,13  | 39,67  | 879,56         | 109,02 | 312,35  | 243,1  | 98,84  | 1777,5  | 2540,81  | 50,33               | 58,81  | 109,14  | 218,28           | 0  | 0      |
| 9  | Escada                        | 0              | 242,7   | 0  | 125,71  | 0      | 147,35  | 27,29  | 543,05         | 95,11  | 633,67  | 0      | 0      | 439,18  | 1167,96  | 42,95               | 29,32  | 72,27   | 144,54           | 0  | 0      |
| 10 | Garanhuns                     | 0              | 272,97  | 0  | 20,25   | 0      | 136,2   | 25,43  | 454,85         | 138,76 | 534,18  | 412,92 | 0      | 994,27  | 2080,13  | 12                  | 53,49  | 65,49   | 130,98           | 0  | 0      |
| 11 | Goiânia                       | 0              | 1297,25 | 0  | 5,94    | 0      | 2051,06 | 126,16 | 3480,41        | 633,23 | 350,22  | 787,75 | 170,75 | 1053,62 | 2995,57  | 130,74              | 241,98 | 372,72  | 745,44           | 0  | 0      |
| 12 | Igarassu                      | 0              | 537,44  | 0  | 0       | 0      | 148,45  | 60,42  | 746,31         | 454,11 | 903,97  | 339,84 | 189,63 | 269,17  | 2156,72  | 0                   | 77,35  | 77,35   | 154,7            | 0  | 0      |
| 13 | Ipojuca (1ºVT)                | 0              | 265,64  | 0  | 16,25   | 0      | 90,99   | 23,52  | 396,4          | 114,92 | 387,93  | 34,56  | 0      | 854,76  | 1392,17  | 17,18               | 44,05  | 61,23   | 122,46           | 0  | 0      |
| 14 | Ipojuca (2ºVT)                | 0              | 167,75  | 0  | 11,93   | 0      | 47,94   | 14,54  | 242,16         | 109,62 | 79,58   | 0      | 0      | 0       | 189,2    | 0                   | 14,86  | 14,86   | 29,72            | 0  | 0      |
| 15 | Ipojuca (3ºVT)                | 0              | 234,49  | 0  | 18,41   | 0      | 58,31   | 24,27  | 335,48         | 13,18  | 45,61   | 0      | 0      | 0       | 58,79    | 0                   | 18,45  | 18,45   | 36,9             | 0  | 0      |
| 16 | Jaboticá                      | 0              | 2168,84 | 0  | 4,91    | 0      | 1521,93 | 134,96 | 3830,64        | 0      | 2770,84 | 657,92 | 0      | 0       | 3428,76  | 340,01              | 22,64  | 362,65  | 725,3            | 0  | 0      |
| 17 | Limeirão                      | 0              | 279,26  | 0  | 8,6     | 0      | 110,41  | 24,86  | 423,13         | 88,09  | 635,64  | 336,18 | 0      | 507,75  | 1567,06  | 16,51               | 23,27  | 39,78   | 79,56            | 0  | 0      |
| 18 | Nazaré                        | 0              | 608,36  | 0  | 0       | 0      | 242,58  | 78,6   | 929,54         | 0      | 308,32  | 81,53  | 0      | 0       | 389,85   | 58,86               | 42,75  | 101,61  | 203,22           | 0  | 0      |
| 19 | Olinda                        | 0              | 891,72  | 0  | 96,33   | 0      | 584,14  | 55,41  | 1627,6         | 0      | 2340,23 | 927,56 | 411,89 | 618,23  | 4297,91  | 90,11               | 43,86  | 133,97  | 267,94           | 0  | 0      |
| 20 | Palmares (1ºVT)               | 0              | 360,36  | 0  | 28,37   | 0      | 72,9    | 28,64  | 490,27         | 74,41  | 280,37  | 108,76 | 161,4  | 0       | 624,94   | 0                   | 50,48  | 50,48   | 100,96           | 0  | 0      |
| 21 | Palmares (2ºVT)               | 0              | 240,79  | 0  | 321,5   | 0      | 55,39   | 18,11  | 635,79         | 13,8   | 88,19   | 0      | 0      | 0       | 101,99   | 10,49               | 17,5   | 27,99   | 55,98            | 0  | 0      |
| 22 | Paulista                      | 0              | 713,91  | 0  | 69,54   | 0      | 281,05  | 61,3   | 1125,8         | 108,03 | 1353,02 | 104,03 | 0      | 6904,83 | 8469,91  | 95,04               | 148,45 | 243,49  | 486,98           | 0  | 0      |
| 23 | Pesqueira                     | 0              | 276,09  | 0  | 77,8    | 0      | 104,53  | 38,38  | 496,8          | 41,37  | 699,05  | 0      | 0      | 683,44  | 1423,86  | 3,88                | 19,92  | 23,8    | 47,6             | 0  | 0      |
| 24 | Petrolina                     | 0              | 746,54  | 0  | 0       | 0      | 185,62  | 49,26  | 981,42         | 0      | 2197,42 | 686,32 | 130,47 | 0       | 3014,21  | 56,9                | 86,13  | 143,03  | 286,06           | 0  | 0      |
| 25 | FAJIBA                        | 200,38         | 5540,81 | 0  | 0       | 0      | 2656,01 | 293,79 | 8690,99        | 0      | 2882,98 | 373,41 | 195,4  | 98,08   | 3549,87  | 209,9               | 316,77 | 526,67  | 1053,34          | 0  | 293,79 |
| 26 | Edf Sede e Anexos             | 159,56         | 6726,05 | 0  | 74,49   | 0      | 1924,86 | 484,63 | 9369,59        | 0      | 7650,62 | 276,75 | 74,48  | 3693,78 | 11695,63 | 1383,97             | 181,4  | 1565,37 | 3130,74          | 0  | 278,1  |
| 27 | Galpão de material Manutenção | 0              | 433,31  | 0  | 1337,76 | 615,06 | 146,68  | 81,85  | 2614,66        | 0      | 0       | 0      | 0      | 0       | 0        | 0                   | 0      | 0       | 0                | 0  | 0      |
| 28 | Galpão Setor de Transporte    | 0              | 43,05   | 0  | 0       | 0      | 994,72  | 10,21  | 1047,98        | 0      | 0       | 0      | 0      | 0       | 0        | 0                   | 0      | 0       | 0                | 0  | 0      |
| 29 | Escola Judicial               | 1250,84        | 174,32  | 0  | 76,11   | 0      | 150,22  | 94,99  | 1746,48        | 0      | 579,01  | 88,01  | 55,48  | 0       | 722,5    | 388,65              | 12,24  | 400,89  | 801,78           | 0  | 0      |
| 30 | STIC - Alogados               | 0              | 633,14  | 0  | 10,96   | 0      | 68,91   | 67,05  | 780,06         | 0      | 792,07  | 306,77 | 21,12  | 0       | 1119,96  | 66,7                | 70,07  | 136,77  | 273,54           | 0  | 0      |
| 31 | Ribeirão (1ºVT)               | 0              | 167,02  | 0  | 9,64    | 0      | 117,89  | 37,57  | 332,12         | 0      | 292,69  | 134,59 | 0      | 242,05  | 669,33   | 0                   | 40,52  | 40,52   | 81,04            | 0  | 0      |
| 32 | Ribeirão (2ºVT)               | 0              | 313,67  | 0  | 0       | 0      | 63,71   | 21,72  | 399,1          | 0      | 68,12   | 0      | 0      | 0       | 68,12    | 0                   | 0      | 0       | 0                | 0  | 0      |
| 33 | Salgueiro                     | 0              | 235,34  | 0  | 33,66   | 0      | 150,63  | 23,67  | 443,3          | 0      | 472,72  | 229,78 | 0      | 1140,18 | 1842,68  | 27,24               | 12,18  | 39,42   | 78,84            | 0  | 0      |
| 34 | São Lourenço da Mata          | 0              | 195,72  | 0  | 36,38   | 0      | 71,34   | 26,34  | 329,78         | 0      | 62,34   | 95,59  | 0      | 955,11  | 1113,04  | 0                   | 28     | 28      | 56               | 0  | 0      |
| 35 | Serra Talhada                 | 0              | 266,08  | 0  | 68,42   | 0      | 227,37  | 24,06  | 585,93         | 0      | 459,86  | 278,97 | 0      | 1198,77 | 1937,6   | 13,72               | 39,13  | 52,85   | 105,7            | 0  | 0      |
| 36 | Timbaúba                      | 0              | 359,95  | 0  | 33,3    | 0      | 141,56  | 23,08  | 557,89         | 0      | 836,11  | 683,86 | 0      | 821,07  | 2341,04  | 17,58               | 63,87  | 81,45   | 162,9            | 0  | 0      |
| 37 | Vitória (VT)                  | 0              | 242,74  | 0  | 16,75   | 0      | 105,18  | 14,4   | 379,07         | 0      | 1015,44 | 683,86 | 0      | 1645,01 | 3344,31  | 0                   | 44,39  | 44,39   | 88,78            | 0  | 0      |

|    |                        |                 |                  |             |                 |               |                  |                 |                  |                 |                  |                 |                 |                  |                  |                 |                 |                 |                  |             |               |
|----|------------------------|-----------------|------------------|-------------|-----------------|---------------|------------------|-----------------|------------------|-----------------|------------------|-----------------|-----------------|------------------|------------------|-----------------|-----------------|-----------------|------------------|-------------|---------------|
| 38 | Arquivo Geral          | 0               | 0                | 0           | 1915,01         | 0             | 0                | 15,23           | 1930,24          | 0               | 0                | 0               | 0               | 0                | 0                | 45,63           | 49,23           | 94,86           | 189,72           | 0           | 0             |
| 39 | Arquivo Genl-<br>Anexo | 0               | 28,95            | 0           | 2665,31         | 0             | 0                | 9,26            | 2703,52          | 0               | 0                | 0               | 0               | 0                | 0                | 0               | 0               | 0               | 0                | 0           | 0             |
|    | <b>TOTAL</b>           | <b>1.610,78</b> | <b>28.462,55</b> | <b>0,00</b> | <b>7.453,70</b> | <b>615,06</b> | <b>13.680,94</b> | <b>2.299,34</b> | <b>54.122,37</b> | <b>2.480,19</b> | <b>31.099,90</b> | <b>8.315,04</b> | <b>2.498,00</b> | <b>25.863,35</b> | <b>70.256,48</b> | <b>3.351,53</b> | <b>2.276,08</b> | <b>5.633,21</b> | <b>11.260,82</b> | <b>0,00</b> | <b>571,89</b> |

| TIPO DE ÁREAS              | ÁREA<br>(m <sup>2</sup> ) | PRODUTIVIDADE<br>(m <sup>2</sup> ) | Quant.<br>Estimada de<br>Postos de<br>Trabalho | Quant.<br>Estimada de Postos<br>de Trabalho em<br>razão do ETP |
|----------------------------|---------------------------|------------------------------------|--|--|
| Área Interna (AI)          | 54.694,26                 | 1.200                              | 45,58  | 46,44  |
| Área Externa (AE)          | 70.256,48                 | 2.700                              | 26,02  | 17,96  |
| Esquadrias Externas (EE)   | 11.260,82                 | 380                                | 29,63  | 41,76  |
| Fachadas Envidraçadas (FE) | 0                         | 160                                | 0  | 0  |
| <b>SUBTOTAL</b>            |                           |                                    | <b>101,23</b>                                  | <b>106,16</b>  |
| <b>TOTAL</b>               |                           |                                    | <b>102</b>                                     | <b>106</b>   |

Notas:

1. As produtividades utilizadas na elaboração do ETP são mais específicas, obtendo-se naquele estudo um número maior de postos de trabalho, no montante de 106 postos. De modo que os números de postos em razão das áreas e produtividades acima foram obtidos em obediência a produtividades gerais (IN 49 de 2020; Portaria 21262 de 2020) e não fazendo a devida correspondência com a contratação pretendida, uma vez que o número de postos adotado pela unidade requisitante, a priori, corresponde a 106 postos, podendo ao longo da contratação ser reavaliado;
2. Áreas Internas: compreendem todo o imóvel (salas, saguões, auditórios, guaritas, banheiros, arquivos, etc.), e coberturas. Limpeza: diária;
3. Áreas Externas: compreendem áreas não edificadas, mas integrantes do imóvel, como: passeios, rampas, estacionamento, circulação de veículos e acessos. Limpeza: diária;
4. Quantidade Estimada de Postos de Trabalho: número estimado de empregados da CONTRATADA para a realização das tarefas.

**ANEXO III DO ETP**  
**- ORÇAMENTOS ESTIMADOS DOS UNIFORMES, DOS EQUIPAMENTOS (PROTEÇÃO INDIVIDUAL/EPI's E INCREMENTO DA PRODUTIVIDADE/IP) E DOS MATERIAIS DE CONSUMO -**  
**- INSUMOS -**

**1. – DOS UNIFORMES**

1.1 - Os preços dos uniformes e os seus respectivos consumos foram estimados para o período ANUAL, conforme seguem abaixo:

| <b>UNIFORME LIMPEZA</b> |                          |                     |  |   |
|-------------------------|--------------------------|---------------------|--|---|
| <b>Peça</b>             | <b>Preço Médio (R\$)</b> | <b>Quant. Anual</b> | <b>Custo anual por empregado (R\$)</b> | <b>Custo mensal por empregado (R\$)</b> |
| Calça                   | 81,33                    | 4                   | 325,32                                 | 27,11                                   |
| Camisa                  | 95,00                    | 4                   | 380,00                                 | 31,67                                   |
| Meia                    | 18,67                    | 4                   | 74,67                                  | 6,22                                    |
| Calçado                 | 41,67                    | 2                   | 83,33                                  | 6,94                                    |
| Touca/boné              | 20,00                    | 4                   | 80,00                                  | 6,67                                    |
| <b>TOTAL</b>            |                          |                     | <b>943,33</b>                          | <b>78,61</b>                            |

| <b>UNIFORME GARÇOM/GARÇONETE</b>   |                          |                     |  |   |
|------------------------------------|--------------------------|---------------------|--|---|
| <b>MASCULINO</b>                   |                          |                     |  |   |
| <b>Peça Masculina</b>              | <b>Preço médio (R\$)</b> | <b>Quant. Anual</b> | <b>Custo anual por empregado (R\$)</b> | <b>Custo mensal por empregado (R\$)</b> |
| Costume Masculino (paletó e calça) | 255,00                   | 4                   | 1.020,00                               | 85,00                                   |
| Camisa social (mangas compridas)   | 75,40                    | 4                   | 301,60                                 | 25,13                                   |
| Cinto em couro                     | 39,13                    | 2                   | 78,26                                  | 6,52                                    |
| Gravata borboleta                  | 14,98                    | 2                   | 29,95                                  | 2,50                                    |
| Meias social (par)                 | 20,33                    | 4                   | 81,32                                  | 6,78                                    |
| Sapatos (par)                      | 88,00                    | 2                   | 176,00                                 | 14,67                                   |
| <b>TOTAL MASCULINO</b>             |                          |                     | <b>1.687,15</b>                        | <b>140,60</b>                           |
| <b>FEMININO</b>                    |                          |                     |  |   |
| <b>Peça Feminina</b>               | <b>Preço médio (R\$)</b> | <b>Quant. Anual</b> | <b>Custo anual por empregado (R\$)</b> | <b>Custo mensal por empregado (R\$)</b> |
| Costume feminino (blazer)          | 236,67                   | 4                   | 946,67                                 | 78,89                                   |
| Camisa social                      | 88,75                    | 4                   | 355,00                                 | 29,58                                   |
| Gravata ou lenço p/ pescoço        | 14,98                    | 2                   | 29,96                                  | 2,50                                    |
| Laço para cabelos                  | 20,00                    | 2                   | 40,00                                  | 3,34                                    |

|                                     |        |   |                 |               |
|-------------------------------------|--------|---|-----------------|---------------|
| Meias ¾ ou meia-calça               | 19,67  | 4 | 78,67           | 6,56          |
| Sapatos                             | 143,33 | 2 | 286,67          | 23,88         |
| TOTAL FEMININO                      |        |   | 1.736,96        | 144,75        |
| <b>MÉDIA (MASCULINO / FEMININO)</b> |        |   | <b>1.712,05</b> | <b>142,67</b> |

## 2. – DOS EQUIPAMENTOS

### 2.1. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)

2.1.1. - EPI'S LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: R\$113,67/profissional

| Item  | Descrição                                     | Unidade | Quant. Anual/ profissional | Número profissionais a serem atendidos | Quant. Total EPI | Valor Médio Unitário (R\$) | Valor Anual Total Estimado (R\$) por EPI |
|---|---|---------|----------------------------|--|------------------|----------------------------|--|
| 1   | Acoplador direito para kit abafador M.S.A     | Unid.   | 1                          | 10                                     | 10               | 35,20                      | 352,03                                   |
| 2   | Bota de PVC preta                             | Par     | 2                          | 48                                     | 96               | 47,27                      | 4.537,92                                 |
| 3   | Bloqueador solar                              | Unid.   | 6                          | 48                                     | 288              | 31,11                      | 8.958,72                                 |
| 4   | Capa para chuva                               | Unid.   | 2                          | 48                                     | 96               | 22,95                      | 2.202,72                                 |
| 5   | Luva látex amarela                            | Par     | 24                         | 102                                    | 2.448            | 5,58                       | 13.659,84                                |
| 6   | Luva látex laranja                            | Par     | 12                         | 102                                    | 1.224            | 6,91                       | 8.457,84                                 |
| 7   | Luva PVC cano longo preta                     | Par     | 12                         | 102                                    | 1.224            | 53,99                      | 66.077,64                                |
| 8   | Luva PVC pigmentada                           | Par     | 6                          | 102                                    | 612              | 9,33                       | 5.709,96                                 |
| 9   | Máscara descartável                           | Unid.   | 240                        | 102                                    | 24.480           | 0,80                       | 19.584,00                                |
| 10  | Máscara filtro simples germes orgânicos       | Unid.   | 24                         | 10                                     | 240              | 41,85                      | 10.044,00                                |
| 11  | Óculos ampla visão                            | Unid.   | 2                          | 48                                     | 96               | 17,01                      | 1.633,28                                 |
| 12  | Protetor auricular tipo <i>plug</i> silicone. | Par     | 4                          | 48                                     | 192              | 12,09                      | 2.321,28                                 |
| 13  | Protetor auricular tipo concha                | Unid.   | 1                          | 48                                     | 48               | 41,95                      | 2.013,44                                 |
| 14  | Protetor coluna cinta correção postura        | Unid.   | 1                          | 10                                     | 10               | 40,00                      | 400,00                                   |
| <b>TOTAL ESTIMADO ANUAL EPI'S LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (R\$)</b> |   |         |                            |  |                  |                            | <b>145.952,67</b>                        |

**2.1.2. - EPI's GARÇOM/GAÇONETE: R\$142,20/profissional**

| Item   | Descrição   | Unidade | Quant./profissional | Número profissionais a serem atendidos | Valor Médio Unitário (R\$) | Quant. Total EPI     | Valor Anual Total Estimado |
|--|---|---------|---------------------|--|----------------------------|----------------------|----------------------------|
| 1  | Máscara descartável (referência máscara cirúrgica descartável de três camadas de polipropileno) | Unid.   | 528                 | 1                                      | 0,80                       | 528 <sup>(1)</sup>   | 422,40                     |
| 2  | Luva descartável de látex/vinil para manuseio de alimentos                                      | Par     | 1.056               | 1                                      | 1,00                       | 1.056 <sup>(2)</sup> | 1.056                      |
| <b>TOTAL ANUAL ESTIMADO EPI'S GARÇOM/GARÇONETE (R\$)</b> |   |         |                     |  |                            |                      | <b>1.478,40</b>            |

Nota explicativa:

1. estimadas 02 (duas) máscaras/dia, sendo considerados 22 (vinte e dois) dias úteis/mês, durante 12 (onze) meses;
2. estimados 04 (quatro) pares/dia, sendo considerados 22 (vinte e dois) úteis/mês, durante 12 (doze) meses.

**2.2. – DOS EQUIPAMENTOS DE INCREMENTO DA PRODUTIVIDADE (IP's) NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

**2.2.1. – ORÇAMENTO ESTIMATIVO DOS EQUIPAMENTOS DE INCREMENTO DA PRODUTIVIDADE - CUSTO ESTIMADO INICIAL/ANUAL**

| EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS/QUANTITATIVOS/UNIDADE<br>- PROPRIEDADE CONTRATADA - |             |                              |              |                               |                      |                 |   |  |           |  |
|---|-------------|------------------------------|--------------|-------------------------------|----------------------|-----------------|---|--|-----------|--|
| ITEM  | UNIDADE     | ASPIRADOR PÓ E ÁGUA (1400 W) | CARRO DE MÃO | CORTADOR DE GRAMA (COM NYLON) | ESCALA DE 07 DEGRAUS | EXTENSÃO DE 50m | LAVA JATO SEMIPROFISSIONAL (MÍN. 1500 libras) | LAVADORA DE PISO PROFISSIONAL COM DISCOS (ENCERADEIRA) | ROÇADEIRA |  |
| 1   | Araripina   | <b>1</b>                     | <b>1</b>     | <b>1</b>                      | <b>1</b>             | <b>1</b>        | <b>0</b>                                      | <b>1</b>   | <b>0</b>  |  |
| 2   | Barreiros   | <b>1</b>                     | <b>1</b>     | <b>1</b>                      | <b>2</b>             | <b>1</b>        | <b>0</b>                                      | <b>1</b>   | <b>0</b>  |  |
| 3   | Belo Jardim | <b>1</b>                     | <b>1</b>     | <b>1</b>                      | <b>1</b>             | <b>1</b>        | <b>0</b>                                      | <b>1</b>   | <b>0</b>  |  |
| 4   | Cabo        | <b>1</b>                     | <b>1</b>     | <b>1</b>                      | <b>2</b>             | <b>1</b>        | <b>1</b>                                      | <b>1</b>   | <b>0</b>  |  |

**EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS/QUANTITATIVOS/UNIDADE  
- PROPRIEDADE CONTRATADA -**

| ITEM | UNIDADE            | ASPIRADOR PÓ E ÁGUA (1400 W) | CARRO DE MÃO | CORTADOR DE GRAMA (COM NYLON) | ESCALA DE 07 DEGRAUS | EXTENSÃO DE 50m | LAVA JATO SEMIPROFISSIONAL (MÍN. 1500 libras) | LAVADORA DE PISO PROFISSIONAL COM DISCOS (ENCERADEIRA) | ROÇADEIRA |
|------|--------------------|------------------------------|--------------|-------------------------------|----------------------|-----------------|---|--|-----------|
| 5    | Carpina            | <b>1</b>                     | <b>1</b>     | <b>0</b>                      | <b>1</b>             | <b>1</b>        | <b>0</b>                                      | <b>1</b>   | <b>1</b>  |
| 6    | Caruaru (1ª/2ª VT) | <b>1</b>                     | <b>1</b>     | <b>1</b>                      | <b>2</b>             | <b>1</b>        | <b>1</b>                                      | <b>1</b>   | <b>0</b>  |
| 7    | Caruaru (3ªVT)     | <b>1</b>                     | <b>0</b>     | <b>0</b>                      | <b>1</b>             | <b>1</b>        | <b>0</b>                                      | <b>0</b>   | <b>0</b>  |
| 8    | Catende            | <b>1</b>                     | <b>1</b>     | <b>0</b>                      | <b>1</b>             | <b>1</b>        | <b>0</b>                                      | <b>1</b>   | <b>1</b>  |
| 9    | Escada             | <b>1</b>                     | <b>1</b>     | <b>1</b>                      | <b>1</b>             | <b>1</b>        | <b>0</b>                                      | <b>1</b>   | <b>0</b>  |
| 11   | Garanhuns          | <b>1</b>                     | <b>1</b>     | <b>1</b>                      | <b>1</b>             | <b>1</b>        | <b>0</b>                                      | <b>1</b>   | <b>0</b>  |
| 12   | Goiâna             | <b>1</b>                     | <b>1</b>     | <b>1</b>                      | <b>3</b>             | <b>2</b>        | <b>1</b>                                      | <b>2</b>   | <b>1</b>  |
| 13   | Igarassu           | <b>1</b>                     | <b>1</b>     | <b>0</b>                      | <b>2</b>             | <b>2</b>        | <b>1</b>                                      | <b>1</b>   | <b>1</b>  |
| 14   | Ipojuca (1ªVT)     | <b>1</b>                     | <b>1</b>     | <b>0</b>                      | <b>1</b>             | <b>1</b>        | <b>1</b>                                      | <b>1</b>   | <b>1</b>  |
| 15   | Ipojuca (2ªVT)     | <b>1</b>                     | <b>0</b>     | <b>0</b>                      | <b>1</b>             | <b>0</b>        | <b>0</b>                                      | <b>1</b>   | <b>0</b>  |
| 16   | Ipojuca (3ªVT)     | <b>1</b>                     | <b>0</b>     | <b>0</b>                      | <b>1</b>             | <b>0</b>        | <b>0</b>                                      | <b>1</b>   | <b>0</b>  |
| 17   | Jaboatão           | <b>2</b>                     | <b>0</b>     | <b>1</b>                      | <b>3</b>             | <b>2</b>        | <b>0</b>                                      | <b>2</b>   | <b>0</b>  |
| 18   | Limoeiro           | <b>1</b>                     | <b>1</b>     | <b>1</b>                      | <b>1</b>             | <b>1</b>        | <b>0</b>                                      | <b>1</b>   | <b>0</b>  |
| 19   | Nazaré             | <b>1</b>                     | <b>1</b>     | <b>1</b>                      | <b>2</b>             | <b>1</b>        | <b>0</b>                                      | <b>1</b>   | <b>0</b>  |
| 20   | Olinda             | <b>1</b>                     | <b>1</b>     | <b>0</b>                      | <b>3</b>             | <b>2</b>        | <b>1</b>                                      | <b>2</b>   | <b>1</b>  |
| 21   | Palmares (1ªVT)    | <b>1</b>                     | <b>1</b>     | <b>1</b>                      | <b>1</b>             | <b>1</b>        | <b>0</b>                                      | <b>1</b>   | <b>0</b>  |
| 22   | Palmares (2ªVT)    | <b>1</b>                     | <b>0</b>     | <b>0</b>                      | <b>1</b>             | <b>0</b>        | <b>0</b>                                      | <b>1</b>   | <b>0</b>  |
| 23   | Paulista           | <b>1</b>                     | <b>1</b>     | <b>0</b>                      | <b>2</b>             | <b>2</b>        | <b>1</b>                                      | <b>2</b>   | <b>1</b>  |
| 24   | Pesqueira          | <b>1</b>                     | <b>1</b>     | <b>1</b>                      | <b>1</b>             | <b>1</b>        | <b>1</b>                                      | <b>1</b>   | <b>0</b>  |
| 25   | Petrolina          | <b>1</b>                     | <b>1</b>     | <b>1</b>                      | <b>3</b>             | <b>1</b>        | <b>1</b>                                      | <b>1</b>   | <b>0</b>  |
| 26   | FAJBA              | <b>2</b>                     | <b>1</b>     | <b>1</b>                      | <b>5</b>             | <b>2</b>        | <b>1</b>                                      | <b>3</b>   | <b>1</b>  |
| 27   | Edf Sede e Anexos  | <b>4</b>                     | <b>2</b>     | <b>1</b>                      | <b>16</b>            | <b>4</b>        | <b>1</b>                                      | <b>6</b>   | <b>1</b>  |

| EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS/QUANTITATIVOS/UNIDADE<br>- PROPRIEDADE CONTRATADA - |                                |                              |              |                               |                      |                 |   |  |             |  |
|---|--------------------------------|------------------------------|--------------|-------------------------------|----------------------|-----------------|---|--|-------------|--|
| ITEM  | UNIDADE                        | ASPIRADOR PÓ E ÁGUA (1400 W) | CARRO DE MÃO | CORTADOR DE GRAMA (COM NYLON) | ESCALA DE 07 DEGRAUS | EXTENSÃO DE 50m | LAVA JATO SEMIPROFISSIONAL (MÍN. 1500 libras) | LAVADORA DE PISO PROFISSIONAL COM DISCOS (ENCERADEIRA) | ROÇADEIRA   |  |
| 28  | Galpão de material/ Manutenção | 1                            | 0            | 0                             | 2                    | 1               | 0   | 1  | 0           |  |
| 29  | Galpão Setor de transporte     | 0                            | 0            | 0                             | 1                    | 1               | 0   | 0  | 0           |  |
| 30  | Escola Judicial                | 1                            | 1            | 1                             | 1                    | 1               | 1   | 1  | 0           |  |
| 31  | STI - Afogados                 | 1                            | 0            | 1                             | 1                    | 1               | 0   | 1  | 0           |  |
| 33  | Ribeirão (1ªVT)                | 1                            | 1            | 0                             | 1                    | 1               | 1   | 1  | 1           |  |
| 34  | Ribeirão (2ªVT)                | 1                            | 0            | 0                             | 1                    | 0               | 0   | 0  | 0           |  |
| 35  | Salgueiro                      | 1                            | 1            | 1                             | 1                    | 1               | 1   | 1  | 0           |  |
| 36  | São Lourenço da Mata           | 1                            | 1            | 1                             | 1                    | 1               | 1   | 1  | 0           |  |
| 37  | Serra Talhada                  | 1                            | 1            | 1                             | 1                    | 1               | 1   | 1  | 0           |  |
| 39  | Timbaúba                       | 1                            | 1            | 1                             | 1                    | 1               | 1   | 1  | 0           |  |
| 40  | Vitória (VT)                   | 1                            | 0            | 1                             | 1                    | 1               | 0   | 1  | 0           |  |
| 41  | Arquivo Geral                  | 2                            | 1            | 0                             | 3                    | 1               | 1   | 1  | 1           |  |
| 42  | Arquivo Geral-Anexo            | 0                            | 0            | 0                             | 0                    | 0               | 0   | 0  | 0           |  |
| QUANTITATIVO TOTAL DOS EQUIPAMENTOS   |                                | 43                           | 29           | 23                            | 74                   | 43              | 18  | 46   | 11          |  |
| VALOR UNITÁRIO (R\$)  |                                | R\$269,00                    | R\$170,00    | R\$190,00                     | R\$199,00            | R\$190,00       | R\$1.300,00                                   | R\$1.700,00  | R\$600,00   |  |
| SUBTOTAL EQUIPAMENTOS (R\$)   |                                | R\$11.567,00                 | R\$4.930,00  | R\$4.370,00                   | R\$14.726,00         | R\$8.170,00     | R\$23.400,00                                  | R\$78.200,00   | R\$6.600,00 |  |

| <b>EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS/QUANTITATIVOS/UNIDADE<br/>- PROPRIEDADE CONTRATADA -</b>                                      |         |                                    |                 |                                     |                         |                    |   |  |           |
|--|---------|------------------------------------|-----------------|-------------------------------------|-------------------------|--------------------|---|--|-----------|
| ITEM   | UNIDADE | ASPIRADOR<br>PO E ÁGUA<br>(1400 W) | CARRO DE<br>MÃO | CORTADOR DE<br>GRAMA (COM<br>NYLON) | ESCALA DE 07<br>DEGRAUS | EXTENSÃO DE<br>50m | LAVA JATO<br>SEMIPROFISSIONAL (MÍN. 1500<br>libras) | LAVADORA DE<br>PISO<br>PROFISSIONAL<br>COM DISCOS<br>(ENCERADEIRA) | ROÇADEIRA |
| <b>ORÇAMENTO ESTIMATIVO INICIAL/ANUAL DOS EQUIPAMENTOS DE INCREMENTO DA PRODUTIVIDADE,<br/>(A SER CONSIDERADA A DEPRECIAÇÃO ANUAL)</b> |         |                                    |                 |                                     |                         |                    |   | <b>R\$ 151.963,00</b>  |           |

NOTA : equipamentos de propriedade da CONTRATADA e que deverão ser disponibilizados e mantidos nas dependências do TRT6, em estado de novo e em perfeitas condições de funcionalidade durante toda a prestação do contrato, a fim de incrementar a produtividade.

**2.2.2. - ORÇAMENTO ESTIMADO DE MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INCREMENTO DA PRODUTIVIDADE (0,5% - MEIO POR CENTO), CONFORME QUADRO ABAIXO:**

| <b>CUSTO MENSAL MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO EQUIPAMENTOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO</b> |                  |
|---|------------------|
| <b>CUSTO</b>  | <b>R\$</b>       |
| Custo Estimado de Manutenção de Equipamentos de Limpeza                         | 756,77           |
| Custo Estimado de Depreciação de Equipamentos de Limpeza                        | 1.266,35         |
| Custo total manutenção e depreciação  | 2.023,12         |
| Quantidade funcionários   | 106              |
| <b>TOTAL MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR FUNCIONÁRIO</b>           | <b>R\$ 19,08</b> |

**3. - DOS MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO A SEREM ADQUIRIDOS PELO TRT6, SOB DEMANDA, E POSTERIORMENTE DISPONIBILIZADOS À CONTRATADA**

**3.1. - RELAÇÃO/ORÇAMENTO DE MATERIAL CONSUMO IMEDIATO – ESTIMATIVAS: MENSAL E ANUAL (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/HIGIENE PESSOAL)**

| ITEM | MATERIAL  | Unid.<br>Medida | Quant.<br>Mensal | Valor<br>Unit. | Valor<br>Mensal | Valor<br>Anual |
|------|---|-----------------|------------------|----------------|-----------------|----------------|
| 1    | Álcool 46% - 500 ml (meio litro) - Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, aplicação limpeza, concentração 46º INPM (embalagem de 500 ml). | Unid.           | 120              | 4,85           | 581,76          | 6.981,12       |

| ITEM | MATERIAL  | Unid. Medida | Quant. Mensal | Valor Unit. | Valor Mensal | Valor Anual |
|------|---|--------------|---------------|-------------|--------------|-------------|
| 2    | Álcool 70% - 1 l (um litro) - Álcool etílico hidratado desinfetante 70%: - saneante desinfetante - líquido incolor, límpido e volátil - com odor característico - embalagem plástica - tampa de rosca - embalagem deverá conter dados identificação, procedência, lote e validade - com registro no Ministério da Saúde/Anvisa. | Unid.        | 1550          | 8,89        | 13.782,60    | 165.391,20  |
| 3    | Aromatizante aerossol lavanda 360 ml (descarte sustentável a ser observado).  | Unid.        | 150           | 12,80       | 1.919,25     | 23.031,00   |
| 4    | Bucha fibra verde limpeza pesada.   | Unid.        | 80            | 31,30       | 2.503,73     | 30.044,80   |
| 5    | Cera acrílica para piso.  | Litro        | 250           | 19,89       | 4.972,50     | 59.670,00   |
| 6    | Cloro líquido: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com teor de cloro ativo variando entre 10 a 12%, cor amarela esverdeada, aplicação saneante domissanitária.   | Litro        | 1100          | 4,60        | 5.056,33     | 60.676,00   |
| 7    | Desinfetante com ação germicida e bactericida perfumado, aroma variado, de preferência eucalipto - composição à base de quaternário de amônio, princípio ativo cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensoativos, teor ativo solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, solução aquosa.                                  | Litro        | 250           | 6,68        | 1.668,75     | 20.025,00   |
| 8    | Detergente multiuso concentrado Solução limpeza multiuso (limpeza de estações de trabalho, armários, divisórias, dentre outros).  | Litro        | 70            | 4,88        | 341,78       | 4.101,30    |
| 9    | Detergente neutro<br>Detergente líquido, neutro, aplicação remoção de gordura e sujeira em geral.   | Litro        | 260           | 5,07        | 1.318,20     | 15.818,40   |
| 10   | Detergente para louça 500 ml.   | Unid.        | 230           | 2,14        | 491,05       | 5.892,60    |
| 11   | Esponja dupla face, multiuso, higiênica. Medidas mínimas (mm): 100 x 70 x 20<br>Esponja limpeza, material espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade média, aplicação limpeza geral, dupla face.  | Unid.        | 253           | 0,59        | 150,11       | 1.801,36    |

| ITEM | MATERIAL  | Unid. Medida          | Quant. Mensal | Valor Unit. | Valor Mensal | Valor Anual |
|------|---|-----------------------|---------------|-------------|--------------|-------------|
| 12   | Estopa para polimento   | Quilo                 | 20            | 42,66       | 853,27       | 10.239,20   |
| 13   | Flanela 30 cm x 50 cm<br>Tecido flanela, cor amarela.   | Unid.                 | 400           | 3,55        | 1.420,00     | 17.040,00   |
| 14   | Gasolina  | Litro                 | 110           | 5,29        | 581,90       | 6.982,80    |
| 15   | Lã de aço   | Unid.                 | 42            | 2,05        | 85,96        | 1.031,52    |
| 16   | Limpa metais 200 ml   | Unid.                 | 20            | 28,68       | 573,50       | 6.882,00    |
| 17   | Lustra móveis 500 ml  | Unid.                 | 20            | 22,75       | 455,05       | 5.460,60    |
| 18   | Mop molhado-refil   | Unid.                 | 60            | 74,45       | 4.467,00     | 53.604,00   |
| 19   | Mop pó seco 40 cm -refil  | Unid.                 | 20            | 97,16       | 1.943,27     | 23.319,20   |
| 20   | Mop pó seco 60 cm -refil  | Unid.                 | 10            | 131,00      | 1.310,00     | 15.720,00   |
| 21   | Mop rayon cera – refil  | Unid.                 | 10            | 12,63       | 126,25       | 1.515,00    |
| 22   | Óleo para motor de 2 tempos (0,5 l)   | Unid.                 | 5,5           | 25,00       | 178,75       | 2.145,00    |
| 23   | Pano de chão<br>Material 100% algodão, comprimento 60 cm, largura 45 cm, alvejado, aplicação limpeza geral.   | Unid.                 | 500           | 4,86        | 2.430,00     | 29.160,00   |
| 24   | Papel higiênico super branco, neutro, folha dupla picotada, material não reciclado, alta absorção, sem odor, rolos com 30 m x 10 cm (pacotes com 04 rolos acondicionados em fardos com 64 unidades) – características mínimas.                                | Fardos c/ 64 unidades | 200           | 59,92       | 11.984,00    | 143.808,00  |
| 25   | Papel toalha, em pacotes embalados individualmente com material plástico impermeável, toalhas interfolhadas na cor branca, 100% celulose, material não reciclado, medindo: 23 cm x 21 cm, com variação máxima de 1,0cm por medida, (características mínimas). | Fardos c/ 1.250 fls.  | 550           | 26,51       | 14.580,50    | 174.966,00  |
| 26   | Querosene   | Litro                 | 10            | 17,99       | 179,93       | 2.159,20    |
| 27   | Removedor de cera   | Litro                 | 185           | 17,50       | 3.238,12     | 38.857,40   |

| ITEM                     | MATERIAL  | Unid. Medida | Quant. Mensal | Valor Unit. | Valor Mensal | Valor Anual         |
|--------------------------|---|--------------|---------------|-------------|--------------|---------------------|
| 28                       | Removedor de ferrugem   | Litro        | 40            | 30,96       | 1.238,20     | 14.858,40           |
| 29                       | Sabão em tablete  | Unid.        | 200           | 8,10        | 1.620,00     | 19.440,00           |
| 30                       | Sabonete líquido perolado<br>Sabonete líquido cremoso, perolado, para aplicação da assepsia das mãos. | Litro        | 600           | 8,58        | 5.146,00     | 61.752,00           |
| 31                       | Saco p/ lixo 100 litros (preto)   | pct c/100    | 100           | 26,99       | 2.699,00     | 32.388,00           |
| 32                       | Saco p/ lixo 200 litros (preto)   | pct c/100    | 60            | 31,74       | 1.904,40     | 22.852,80           |
| 33                       | Saco p/ lixo 40 litros (preto)  | pct c/100    | 120           | 28,45       | 3.413,40     | 40.960,80           |
| 34                       | Tela desodorizadora para mictório   | Unid.        | 70            | 6,28        | 439,37       | 5.272,40            |
| 35                       | Vaselina  | Litro        | 12            | 28,60       | 343,17       | 4.118,04            |
| 36                       | Selador acrílico para piso tipo impermeabilizante (pré-cera)  | Litro        | 10            | 52,2        | 522,00       | 6.264,00            |
| <b>VALOR TOTAL (R\$)</b> |   |              |               |             |              | <b>94.519,10</b>    |
|                          |   |              |               |             |              | <b>1.134.229,14</b> |

**3.2. – RELAÇÃO/ORÇAMENTO DE MATERIAL DURÁVEL (MÁXIMO DE 2 ANOS – INCISO X DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO N.º 400 DE 16/06/2021) - UTENSÍLIOS - ESTIMATIVA MENSAL E ANUAL**

| ITEM | MATERIAL                        | Unid. Medida | Valor Unit. | Quant. Inicial | Valor Inicial | Quant. Mensal | Valor Mensal Reposição | Valor Anual Reposição |
|------|---------------------------------|--------------|-------------|----------------|---------------|---------------|------------------------|-----------------------|
| 1    | Disco preto 14" (350 mm).       | Unid.        | 32,30       | 46             | 1.485,80      | 15            | 484,50                 | 5.814,00              |
| 2    | Disco preto 20" (510 mm).       | Unid.        | 64,67       | 46             | 2.974,67      | 15            | 970,00                 | 11.640,00             |
| 3    | Disco vermelho 14" (350 mm).    | Unid.        | 30,90       | 46             | 1.421,29      | 15            | 463,46                 | 5.561,55              |
| 4    | Disco vermelho 20" (510 mm).    | Unid.        | 59,95       | 46             | 2.757,59      | 15            | 899,21                 | 10.790,55             |
| 5    | Aplicador de Cera c/cabo 45 cm. | Unid.        | 83,85       | 46             | 3.856,87      | 15            | 1.257,68               | 15.092,10             |

| ITEM | MATERIAL   | Unid. Medida | Valor Unit. | Quant. Inicial | Valor Inicial | Quant. Mensal | Valor Mensal Reposição | Valor Anual Reposição |
|------|--|--------------|-------------|----------------|---------------|---------------|------------------------|-----------------------|
| 6    | Aplicador Universal 500 ml.  | Unid.        | 13,99       | 120            | 1.678,20      | 60            | 839,10                 | 10.069,20             |
| 7    | Balde 10 litros Balde, material plástico, material alça arame galvanizado, capacidade 10 litros. | Unid.        | 13,00       | 80             | 1.040,00      | 10            | 130,00                 | 1.560,00              |
| 8    | Balde aplicador de cera.   | Unid.        | 339,43      | 46             | 15.613,55     | 5             | 1.697,13               | 20.365,50             |
| 9    | Balde espremedor com 01 cuba.  | Unid.        | 756,00      | 46             | 34.776,00     | 4             | 3.024,00               | 36.288,00             |
| 10   | Carro contentor p/lixo 120 litros.   | Unid.        | 345,00      | 45             | 15.525,00     | 1             | 345,00                 | 4.140,00              |
| 11   | Carro contentor p/lixo 240 litros.   | Unid.        | 613,00      | 10             | 6.130,00      | 1             | 613,00                 | 7.356,00              |
| 12   | Cesto porta utensílios.  | Unid.        | 9,93        | 45             | 446,85        | 10            | 99,30                  | 1.191,60              |
| 13   | Ciscador leque com cabo completo.  | Unid.        | 31,56       | 30             | 946,70        | 4             | 126,23                 | 1.514,72              |
| 14   | Desentupidor de pia 300gr.   | Unid.        | 12,85       | 45             | 578,25        | 4             | 51,40                  | 616,80                |
| 15   | Desentupidor de WC.  | Unid.        | 90,75       | 45             | 4.083,75      | 4             | 363,00                 | 4.356,00              |
| 16   | Enxada com cabo completa.  | Unid.        | 51,62       | 30             | 1.548,68      | 2             | 103,25                 | 1.238,94              |
| 17   | Escova de limpeza oval.  | Unid.        | 9,23        | 50             | 461,50        | 10            | 92,30                  | 1.107,60              |
| 18   | Escova de nylon para enceradeira (350 mm).   | Unid.        | 64,50       | 45             | 2.902,50      | 2             | 129,00                 | 1.548,00              |

| ITEM | MATERIAL  | Unid. Medida | Valor Unit. | Quant. Inicial | Valor Inicial | Quant. Mensal | Valor Mensal Reposição | Valor Anual Reposição |
|------|---|--------------|-------------|----------------|---------------|---------------|------------------------|-----------------------|
| 19   | Escova de nylon para enceradeira (510 mm).            | Unid.        | 138,24      | 45             | 6.220,95      | 2             | 276,49                 | 3.317,84              |
| 20   | Espanador sisal.                                      | Unid.        | 30,50       | 45             | 1.372,50      | 5             | 152,50                 | 1.830,00              |
| 21   | Espátula aço cabo plástico 10 cm.                     | Unid.        | 9,35        | 50             | 467,25        | 4             | 37,38                  | 448,56                |
| 22   | Estrovenga com cabo.                                  | Unid.        | 27,33       | 30             | 819,75        | 1             | 27,33                  | 327,90                |
| 23   | Extensão telescópica p/ limpeza de vidro 1,5 a 4,5 m. | Unid.        | 90,61       | 45             | 4.077,45      | 4             | 362,44                 | 4.349,28              |
| 24   | Facão.  | Unid.        | 24,11       | 30             | 723,40        | 2             | 48,23                  | 578,72                |
| 25   | Fixador de discos 13" p/ enceradeira.                 | Unid.        | 34,00       | 45             | 1.529,78      | 2             | 67,99                  | 815,88                |
| 26   | Fixador de discos 20" p/ enceradeira.                 | Unid.        | 67,71       | 45             | 3.046,95      | 2             | 135,42                 | 1.625,04              |
| 27   | Funil.  | Unid.        | 4,36        | 50             | 218,17        | 5             | 21,82                  | 261,80                |
| 28   | Kit vidro 25 cm com cabo prolongador.                 | Unid.        | 51,30       | 45             | 2.308,35      | 2             | 102,59                 | 1.231,12              |
| 29   | Mangueira 50 m.                                       | Unid.        | 76,60       | 30             | 2.298,00      | 2             | 153,20                 | 1.838,40              |
| 30   | Mop molhado com cabo completo.                        | Unid.        | 29,96       | 75             | 2.247,25      | 4             | 119,85                 | 1.438,24              |
| 31   | Mop pó seco algodão médio 60 cm-completo              | Unid.        | 74,50       | 75             | 5.587,25      | 4             | 297,99                 | 3.575,84              |
| 32   | Mop pó seco algodão pequeno 40 cm-                    | Unid.        | 100,00      | 75             | 7.500,00      | 4             | 400,00                 | 4.800,00              |

| ITEM | MATERIAL   | Unid.<br>Medida | Valor<br>Unit. | Quant.<br>Inicial | Valor<br>Inicial | Quant.<br>Mensal | Valor<br>Mensal<br>Reposição | Valor<br>Anual<br>Reposição |
|------|--|-----------------|----------------|-------------------|------------------|------------------|------------------------------|-----------------------------|
|      | completo.  |                 |                |                   |                  |                  |                              |                             |
| 33   | Mop rayon cera com cabo completo.  | Unid.           | 86,60          | 75                | 6.495,00         | 4                | 346,40                       | 4.156,80                    |
| 34   | Pá de lixo s/ tampa.   | Unid.           | 5,35           | 75                | 400,88           | 10               | 53,45                        | 641,40                      |
| 35   | Pá viática.  | Unid.           | 12,96          | 30                | 388,90           | 2                | 25,93                        | 311,12                      |
| 36   | Placa sinalizadora - piso molhado com medidas aproximadas (cm): 60x30x2,5. | Unid.           | 62,46          | 50                | 3.123,17         | 2                | 124,93                       | 1.499,12                    |
| 37   | Raspador de piso.  | Unid.           | 18,99          | 50                | 949,50           | 5                | 94,95                        | 1.139,40                    |
| 38   | Rodo borracha com cabo de madeira 40 cm.                                   | Unid.           | 12,75          | 50                | 637,33           | 6                | 76,48                        | 917,76                      |
| 39   | Rodo borracha com cabo de madeira 60 cm.                                   | Unid.           | 10,96          | 50                | 548,00           | 4                | 43,84                        | 526,08                      |
| 40   | Sacho coração.   | Unid.           | 42,21          | 30                | 1.266,30         | 1                | 42,21                        | 506,52                      |
| 41   | Tesoura para cortar grama.   | Unid.           | 45,77          | 30                | 1.373,10         | 1                | 45,77                        | 549,24                      |
| 42   | Tesoura para poda  | Unid.           | 70,43          | 30                | 2.113,00         | 1                | 70,43                        | 845,20                      |
| 43   | Vasculhador com cabo   | Unid.           | 31,67          | 45                | 1.425,00         | 4                | 126,67                       | 1.520,00                    |
| 44   | Vassoura gari de piaçava 50 cm.  | Unid.           | 21,52          | 30                | 645,70           | 10               | 215,23                       | 2.582,80                    |
| 45   | Vassoura leque de piaçava.   | Unid.           | 39,95          | 30                | 1.198,35         | 10               | 399,45                       | 4.793,40                    |

| ITEM                        | MATERIAL   | Unid. Medida | Valor Unit. | Quant. Inicial | Valor Inicial     | Quant. Mensal | Valor Mensal Reposição | Valor Anual Reposição |
|-----------------------------|--|--------------|-------------|----------------|-------------------|---------------|------------------------|-----------------------|
| 46                          | Vassoura nylon 30 cm com cabo.                   | Unid.        | 11,29       | 50             | 564,67            | 10            | 112,93                 | 1.355,20              |
| 47                          | Vassoura/escova sanitária, com suporte, para WC. | Unid.        | 27,96       | 70             | 1.957,43          | 10            | 279,63                 | 3.355,60              |
| 48                          | Podão com cabo.                                  | Unid.        | 33,00       | 30             | 990,00            | 2             | 33,00                  | 792,00                |
| 49                          | Cortador de galho profissional.                  | Unid.        | 266,00      | 30             | 7.980,00          | 2             | 266,00                 | 6.384,00              |
| <b>VALORES TOTAIS (R\$)</b> |  |              |             |                | <b>168.700,55</b> |               | <b>16.547,07</b>       | <b>198.564,82</b>     |

**4. - CONDIÇÕES IMPORTANTES A SEREM OBSERVADAS QUANTO À DISPONIBILIZAÇÃO E FORNECIMENTO DOS UNIFORMES, DOS EQUIPAMENTOS (EPI's E DE INCREMENTO NA PRODUTIVIDADE) E DOS MATERIAIS – OBSERVAÇÕES**

- 4.1. - Todos os produtos acima relacionados deverão ser de 1ª qualidade e sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE;
- 4.2. - Todos os produtos devem ser entregues nas Unidades do CONTRATANTE, observando-se o disposto em relação aos prazos contratuais;
- 4.3. - Todos os equipamentos de incremento da produtividade deverão ser entregues quando do início da contratação, nos quantitativos previamente definidos por unidade, mediante documentação que ateste o recebimento pelas Unidades. Os equipamentos deverão estar previamente e devidamente identificados com o nome da CONTRATADA e que indique a propriedade da CONTRATADA (número de controle/tombamento), de modo que não se confundam com os de propriedade do CONTRATANTE, os quais ficarão sob a guarda de funcionário(a) da CONTRATADA e acondicionados em locais a serem definidos pela pessoa responsável pela respectiva Unidade;
- 4.4. - Todos os produtos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão constar a indicação das marcas;
- 4.5. - A descrição de marca de produto se destina a referenciar aspectos de qualidade e produtividade já previamente aprovados pelo setor responsável pela FISCALIZAÇÃO do TRT6, a partir de testes e aprovação de várias marcas utilizadas na execução dos serviços. Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidades iguais ou superiores aos referenciados. Sua adoção, contudo, deverá ser precedida de testes comprobatórios de adequação

pela FISCALIZAÇÃO do contrato. A não observância dos referidos procedimentos poderá ensejar aplicação de penalidade;

- 4.6. - Todos os produtos de consumo imediato ou duráveis deverão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil de cada mês nas Unidades, mediante documento de recebimento, devidamente atestado pela pessoa responsável pela Unidade;
- 4.7. - Para a composição dos orçamentos relativos aos produtos inerentes ao presente anexo deverão ser observados os quantitativos inerentes à prestação dos serviços, assim como os aspectos da qualidade e proteção da saúde das pessoas envolvidas na contratação (CONTRATANTE/CONTRATADA), de modo a salvaguardar as condições ideais de trabalho;
- 4.8. - As quantidades dos equipamentos (de proteção individual-EPI e de incremento da produtividade) estimados serão cotidianamente averiguados pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e, consequentemente, ratificados ou retificados, conforme instrumentos de fiscalização;
- 4.9. - Para a composição dos orçamentos relativos aos Consumos Mensais e Anuais Estimados de Materiais (consumo imediato e durável) será verificado o seguinte:
  - 4.9.1. - Os preços unitários dos materiais serão os estabelecidos quando do momento da contratação da prestação dos serviços;
  - 4.9.2. - Os quantitativos estimados deverão constar da proposta de cada licitante, e dela fazendo parte, os quais se constituem como os quantitativos de materiais, utensílios e equipamentos apurados/avaliados pela CONTRATADA como necessários para a prestação dos serviços;
  - 4.9.3. - A eventual aquisição de quantitativo de produto superior ao estimado, poderá determinar ajuste equivalente no valor da fatura superveniente;
  - 4.9.4. - Os quantitativos de materiais de limpeza (material de consumo imediato ou material de consumo durável) serão cotidianamente analisados/controlados pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e, consequentemente, ratificados ou retificados, conforme instrumentos de fiscalização;
  - 4.9.5. - Não caberá posterior reclamação por parte da CONTRATADA sobre divergências de quantitativos dos insumos/materiais informados em suas propostas, tendo em vista a faculdade de vistoria em todos os locais constantes deste Termo de Referência;
  - 4.9.6. - O cronograma anual de entrega deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE até 10 (dez) dias corridos após o início da vigência do contrato e previamente ao início da prestação dos serviços;
  - 4.9.7. - Os quantitativos estimados deverão ter entrega sistemática, previamente programada, com prazo de até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o que não impede a sua reposição antes das datas programadas, em caso de falta;
  - 4.9.8. - Os produtos entregues deverão estar acompanhados das notas fiscais

correspondentes/relação específica e subscrita pela CONTRATADA. As vias da CONTRATADA deverão ser anexadas à fatura mensal correspondente ao da entrega dos insumos;

- 4.9.9. - A cada procedimento de entrega, deverá o material ser entregue na presença do responsável pela unidade judiciária/administrativa [Diretoria/Chefia ou servidor(a) designado(a)], que, após o recebimento, deverá apor a data e sua assinatura na via da Contratada, retendo cópias para posterior atesto pela Fiscalização setorial, que deverá em seguida encaminhar o seu atesto à Fiscalização técnica, que consolidará as informações da unidade gestora;
- 4.9.10. - Os materiais constantes deste Anexo serão faturados por medição, ou seja, será efetuado o pagamento conforme o quantitativo consumido no mês, após conferência da unidade judiciária/administrativa e ratificada pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato.
- 4.10. - A falta de equipamentos, utensílios ou materiais, sem a devida reposição, implicará o não cumprimento contratual e, por conseguinte, efetuados procedimentos de análise, com passível aplicação de sanção contratual.

**ANEXO IV DO ETP**  
**- PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS -**

**1.- DAS CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS A SEREM OBSERVADAS NA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

1.1. - Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, são essenciais os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais **deverão ser observados pelas licitantes** quando da elaboração de suas propostas de preços:

1.1.1. - Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços dos postos de serviços envolvidos na contratação, foi considerado o piso salarial estabelecido na convenção coletiva de trabalho do sindicato dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços ora terceirizados vigentes neste ano no Estado de Pernambuco em que os serviços serão prestados;

1.1.2. - Não havendo definição em Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) ou sentença normativa aplicáveis, os banheiros do TRT6 serão considerados:

1.1.2.1. - Privados, aqueles definidos como privativos de magistrados e servidores ou que estiverem inseridos em área restrita do órgão, de circulação exclusiva ou majoritária de magistrados, servidores e colaboradores; e

1.1.2.2. - Coletivos, aqueles localizados em áreas abertas à livre circulação do público em geral.

1.1.3. - Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas;

1.1.4. - Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestaram serviços à CONTRATANTE os mesmos índices concedidos na repactuação contratual, independentemente da data de admissão do empregado nos quadros da CONTRATADA;

1.1.5. - As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto, no entanto a proposta para contratação terá que ser consolidada;

1.1.6. - O LDI (Lucros e Despesas Indiretas) constante das planilhas de composição de custos e formação de preços engloba o lucro e as despesas administrativas e operacionais (Acórdão n.º 2.369/2011-TCU-Plenário);

1.1.7. - O orçamento dos custos da prestação dos serviços foi estimado levando-se em consideração o regime de tributação da empresa licitante pelo **Lucro Real**, de modo que, caso a licitante tenha regime tributário diferente deverá fazer constar em sua composição custos menção à tributação utilizada pela referida empresa;

1.1.8. - O campo aviso prévio trabalhado (B.03) será zerado após o primeiro ano de vigência do contrato:

1.1.8.1. - O percentual referente a "Aviso Prévio Trabalhado" e suas

incidências ("Incidência do 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado" e Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Trabalhado") serão devidos apenas no primeiro ano de vigência do contrato, e no caso de eventual prorrogação, serão retirados, com vigência a partir do primeiro aniversário da avença, em atendimento ao exposto no Acórdão nº 3006/2010 - Plenário - TCU;

1.1.9. - Os valores dos uniformes foram baseados em pesquisa de mercado;

1.1.10. - Os valores dos vales-transporte e as alíquotas do ISS/ISSQN podem ter sofrido alterações durante o processo, portanto, importante que as licitantes façam as suas conferências antes das utilizações dos referidos parâmetros, uma vez, a depender do julgamento das propostas, consolidação dos custos por unidades específicas ou consolidação dos custos por unidades genéricas, tais parâmetros poderão ter grande impacto na formação dos preços.

## 2. - DAS REMUNERAÇÕES POR CATEGORIA

### 2.1. - CATEGORIAS DE ENCARREGADO E SERVENTE (ASG)

2.1.1. - CATEGORIA DE ENCARREGADO ADMINISTRATIVO (CBO: 4101-05)

---

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ENCARREGADO  |   |   |
|--|---|---|
| <b>Dia</b> ____/____/____  |   |   |
| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)  |   |   |
| <b>A</b>   | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                  |   |
| <b>B</b>   | Município/UF  | Recife  |
| <b>C</b>   | Número de registro da CCT na Secretaria de Relações do Trabalho |   |
| IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS   |   |   |
| <b>TIPO DE SERVIÇO</b>   | <b>Unidade de Medida</b>  | <b>Quantidade total a contratar ( em função da unidade de medida)</b> |
| Posto 1 - Limpeza e Conservação, de segunda a sexta-feira, das 07h00min. às 17h00min. e/ou 4 horas no sábado, das 8 às 12 horas, totalizando 44 horas semanais, com 01 encarregado.  | posto   | 1   |
| <b>Nota 1:</b> esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.                |   |   |
| <b>Nota 2:</b> As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam de dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração. |   |   |
|  |   |   |
|  |   |   |

|                    |  |  |  |
|--------------------|--|--|--|
| <b>1. MÓDULOS</b>  |  |  |  |
| <b>Mão de Obra</b> |  |  |  |

**Mão de Obra vinculada à execução contratual**

**Dados complementares para composição de custos referentes à mão de obra**

|          |   |  |   |
|----------|---|--|---|
| <b>1</b> | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) |  | <b>Serviço de Limpeza e Conservação</b> |
| <b>2</b> | Classificação Brasileira de Ocupações - CBO                   |  | <b>4101-05</b>                          |
| <b>3</b> | Salário Normativo da Categoria Profissional                   |  | <b>R\$ 1.395,68</b>                     |
| <b>4</b> | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      |  | <b>Encarregado de Limpeza</b>           |
| <b>5</b> | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          |  | <b>1/1/2022</b>                         |

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de Posto.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

**MÓDULO 1 : Composição da Remuneração**

| <b>1</b>                    | <b>Composição da Remuneração</b> | <b>Valor (R\$)</b>  |
|-----------------------------|----------------------------------|---------------------|
| A                           | Salário Base                     | R\$ 1.395,68        |
| B                           | Outros (Especificar)             |                     |
| <b>Total de Remuneração</b> |                                  | <b>R\$ 1.395,68</b> |

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

**MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diário**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e adicional de Férias**

| <b>2.1</b>   | <b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|--|--------------------|
| A            | 13º (Décimo Terceiro) Salário                                      | R\$ 116,30         |
| B            | Férias   | R\$ 116,30         |
| C            | Adicional de Férias  | R\$ 38,77          |
| <b>Total</b> |  | <b>R\$ 271,38</b>  |

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias (letra B do submodulo 2.1) tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento proporcional das férias remuneradas ao final do contrato de 6 meses.

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

| <b>2.2</b>   | <b>GPS, FGTS e outras contribuições</b> | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|---|-----------------------|--------------------|
| A            | INSS                                    | 20,00%                | R\$ 333,41         |
| B            | Salário Educação                        | 2,50%                 | R\$ 41,68          |
| C            | RAT = RAT x FAT                         | 6,00%                 | R\$ 100,02         |
| D            | SESC ou SESI                            | 1,50%                 | R\$ 25,01          |
| E            | SENAI - SENAC                           | 1,00%                 | R\$ 16,67          |
| F            | SEBRAE                                  | 0,60%                 | R\$ 10,00          |
| G            | INCRA                                   | 0,20%                 | R\$ 3,33           |
| H            | FGTS                                    | 8,00%                 | R\$ 133,36         |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>39,80%</b>         | <b>R\$ 663,49</b>  |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, risco leve, de 2% risco médio e de 3% risco grave. Conforme GFIP ou obrigação acessória que venha a substituí-la e contenha a mesma informação.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

| <b>2.3</b>   | <b>Benefícios Mensais e Diários</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|-------------------------------------|--------------------|
| A            | Transporte                          | R\$ 165,00         |
| B            | Auxílio alimentação                 | R\$ 168,30         |
| C            | Assistência médica e familiar       | R\$ 62,40          |
| D            | Cesta Básica                        | R\$ 103,93         |
| E            | Seguro de Vida                      | R\$ 1,00           |
| <b>Total</b> |                                     | <b>R\$ 500,63</b>  |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios coletivos de trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05/2017 SEGES.

Nota 3: Na provisão do intervalo intrajornada, observar o disposto no § 4º do Art. 71 da CLT

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

| <b>2</b>     | <b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>      | <b>Valor (R\$)</b>  |
|--------------|---|---------------------|
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 271,38          |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                            | R\$ 663,49          |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                                | R\$ 500,63          |
| <b>Total</b> |   | <b>R\$ 1.435,49</b> |

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

| <b>3</b> | <b>Provisão para Rescisão</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|----------|-------------------------------|--------------------|
| A        | Aviso prévio Indenizado       | 0,417%   5,82      |

|              |  |        |                  |
|--------------|--|--------|------------------|
| B            | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado                               | 0,030% | 0,42             |
| C            | Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado                                  | 0,250% | 3,49             |
| D            | Aviso prévio trabalhado  | 1,94%  | 27,13            |
| E            | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,70%  | 9,77             |
| F            | Multa do FGTS o aviso prévio trabalhado  | 5,00%  | 5,82             |
| <b>TOTAL</b> |  |        | <b>R\$ 52,45</b> |

**Nota 1:** de acordo com Art. 12 da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, devem excluir a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa

**Nota 2 :** Com a extinção dos 10% de contribuição social sobre o FGTS, o valor mensal a ser provisionado, passa a ser apenas de 40% sobre o valor mensal do FGTS

#### **Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo reposito/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

#### **Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

| <b>4.1</b>   | <b>Substituto nas Ausências Legais</b>                       |        | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|--|--------|--------------------|
| A            | Substituto na cobertura de Férias                            | 9,075% | R\$ 126,66         |
| B            | Substituto na cobertura das Ausências Legais                 | 0,820% | R\$ 11,44          |
| C            | Substituto na cobertura da Licença-Paternidade               | 0,020% | R\$ 0,28           |
| D            | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,030% | R\$ 0,42           |
| E            | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade           | 0,37%  | R\$ 5,16           |
| F            | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)    | 1,66%  | R\$ 23,17          |
| <b>TOTAL</b> |  |        | <b>R\$ 167,13</b>  |

#### **Módulo 5 - Insumos Diversos**

|          |                         |                    |
|----------|-------------------------|--------------------|
| <b>5</b> | <b>Insumos Diversos</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|----------|-------------------------|--------------------|

|              |          |  |                   |
|--------------|----------|--|-------------------|
| A            | Uniforme |  | 78,61             |
| B            | EPI      |  | 113,67            |
| C            |          |  |                   |
| D            |          |  |                   |
| E            |          |  |                   |
| F            |          |  |                   |
| <b>TOTAL</b> |          |  | <b>R\$ 192,28</b> |

**Nota 1:** Valores mensais por empregado, conforme a planilha de insumos.

#### Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| <b>6</b>     | <b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b> | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b>  |
|--------------|---|-----------------------|---------------------|
| A            | Custos Indiretos                          | 5,00%                 | 162,15              |
| B            | Lucro                                     | 10,00%                | R\$ 340,52          |
| C            | Tributos                                  | 14,25%                |                     |
|              | C.1. Tributos Federais (especificar)      | 9,25%                 | 404,06              |
|              | C.2. Tributos Estaduais (especificar)     |                       |                     |
|              | C.3. Tributos Municipais (especificar)    | 5,00%                 | 218,41              |
| <b>Total</b> |   | <b>29,25%</b>         | <b>R\$ 1.125,13</b> |

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

#### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

|                                  | <b>Mão de obra vinculada à execução contratual<br/>(valor por empregado)</b> | <b>Valor (R\$)</b>  |
|----------------------------------|--|---------------------|
| A                                | Módulo 1 - Composição da Remuneração   | R\$ 1.395,68        |
| B                                | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                   | R\$ 1.435,49        |
| C                                | Módulo 3 - Provisão para Rescisão  | R\$ 52,45           |
| D                                | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                        | R\$ 167,13          |
| E                                | Módulo 5 - Insumos Diversos  | R\$ 192,28          |
| <b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>  |  | R\$ 3.243,03        |
| F                                | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro                                | R\$ 1.125,13        |
| <b>Valor Total por Empregado</b> |  | <b>R\$ 4.368,17</b> |

| <b>Valor Total Mensal Encarregado(a)</b> |                     |
|--|---------------------|
| 1  | <b>R\$ 4.368,17</b> |

#### 2.1.2. - CATEGORIA DE SERVENTE - ASG (CBO: 5143-20)

#### MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**Dia** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b> |   |        |
|--|---|--------|
| <b>A</b>   | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                  |        |
| <b>B</b>   | Município/UF  | Recife |
| <b>C</b>   | Número de registro da CCT na Secretaria de Relações do Trabalho |        |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>                                  |   |        |

| <b>TIPO DE SERVIÇO</b>   | <b>Unidade de Medida</b> | <b>Quantidade total a contratar ( em função da unidade de medida)</b> |
|--|--------------------------|---|
| Posto 1 - Limpeza e Conservação, de segunda a sexta-feira, das 07h00min. às 17h00min. e/ou 4 horas no sábado, das 8 às 12 horas, totalizando 44 horas semanais, com 01 servente. | posto                    | 97  |

**Nota 1:** esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

**Nota 2:** As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam de dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

## 1. MÓDULOS

### Mão de Obra

#### Mão de Obra vinculada à execução contratual

| <b>Dados complementares para composição de custos referentes à mão de obra</b> |   |  |   |
|--|---|--|---|
| <b>1</b>   | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) |  | <b>Serviço de Limpeza e Conservação</b> |
| <b>2</b>   | Classificação Brasileira de Ocupações - CBO                   |  | <b>5143-20</b>                          |
| <b>3</b>   | Salário Normativo da Categoria Profissional                   |  | <b>R\$ 1.122,19</b>                     |
| <b>4</b>   | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      |  | <b>Servente de  Limpeza</b>             |
| <b>5</b>   | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          |  |   |

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de Posto.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

### MÓDULO 1 : Composição da Remuneração

| <b>1</b> | <b>Composição da Remuneração</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|----------|----------------------------------|--------------------|
|----------|----------------------------------|--------------------|

|                             |                      |  |                     |
|-----------------------------|----------------------|--|---------------------|
| A                           | Salário Base         |  | R\$ 1.122,19        |
| B                           | Outros (Especificar) |  |                     |
| <b>Total de Remuneração</b> |                      |  | <b>R\$ 1.122,19</b> |

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

## MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diário

### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e adicional de Férias

| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | Valor (R\$)       |
|--------------|---|-------------------|
| A            | 13º (Décimo Terceiro) Salário                               | R\$ 93,51         |
| B            | Férias  | R\$ 93,51         |
| C            | Adicional de Férias   | R\$ 31,17         |
| <b>Total</b> |   | <b>R\$ 218,20</b> |

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias (letra B do submodulo 2.1) tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento proporcional das férias remuneradas ao final do contrato de 6 meses.

### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$)       |
|--------------|----------------------------------|----------------|-------------------|
| A            | INSS                             | 20,00%         | R\$ 268,08        |
| B            | Salário Educação                 | 2,50%          | R\$ 33,51         |
| C            | SAT                              | 6,00%          | R\$ 80,42         |
| D            | SESC ou SESI                     | 1,50%          | R\$ 20,11         |
| E            | SENAI - SENAC                    | 1,00%          | R\$ 13,40         |
| F            | SEBRAE                           | 0,60%          | R\$ 8,04          |
| G            | INCRA                            | 0,20%          | R\$ 2,68          |
| H            | FGTS                             | 8,00%          | R\$ 107,23        |
| <b>TOTAL</b> |                                  | <b>39,80%</b>  | <b>R\$ 533,47</b> |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O RAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, risco leve, de 2% risco médio e de 3% risco grave. Conforme GFIP ou obrigação acessória que venha a substituí-la e contenha a mesma informação.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|-----|------------------------------|-------------|
|-----|------------------------------|-------------|

|              |                               |                   |
|--------------|-------------------------------|-------------------|
| A            | Transporte                    | R\$ 165,00        |
| B            | Auxílio alimentação           | R\$ 168,30        |
| C            | Assistência médica e familiar | R\$ 62,40         |
| D            | Cesta Básica                  | R\$ 103,93        |
| E            | Seguro de Vida                | R\$ 1,00          |
| <b>Total</b> |                               | <b>R\$ 500,63</b> |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios coletivos de trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05/2017 SEGES.

Nota 3: Na provisão do intervalo intrajornada, observar o disposto no § 4º do Art. 71 da CLT

#### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

| <b>2</b>     | <b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>      | <b>Valor (R\$)</b>  |
|--------------|---|---------------------|
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 218,20          |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                            | R\$ 533,47          |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                                | R\$ 500,63          |
| <b>Total</b> |   | <b>R\$ 1.252,30</b> |

#### Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

| <b>3</b>     | <b>Provisão para Rescisão</b>  | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|--|----------|--------------------|
| A            | Aviso prévio Indenizado  | 0,417%   | 4,68               |
| B            | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado                               | 0,030%   | 0,34               |
| C            | Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado                                  | 0,250%   | 2,81               |
| D            | Aviso prévio trabalhado  | 1,940%   | 21,77              |
| E            | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,700%   | 7,86               |
| F            | Multa do FGTS o aviso prévio trabalhado  | 5,000%   | 4,68               |
| <b>TOTAL</b> |  |          | <b>R\$ 42,12</b>   |

**Nota 1:** de acordo com Art. 12 da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, devem excluir a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa

**Nota 2 :** Com a extinção dos 10% de contribuição social sobre o FGTS, o valor mensal a ser provisionado, passa a ser apenas de 40% sobre o valor mensal do FGTS

#### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente,

**conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

| <b>4.1</b>   | <b>Substituto nas Ausências Legais</b>                       | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|--|----------|--------------------|
| A            | Substituto na cobertura de Férias                            | 9,075%   | R\$ 101,84         |
| B            | Substituto na cobertura das Ausências Legais                 | 0,820%   | R\$ 9,20           |
| C            | Substituto na cobertura da Licença-Paternidade               | 0,020%   | R\$ 0,22           |
| D            | Substituto na cobertura de Auséncia por acidente de trabalho | 0,030%   | R\$ 0,34           |
| E            | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade           | 0,370%   | R\$ 4,15           |
| F            | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)    | 1,660%   | R\$ 18,63          |
| <b>TOTAL</b> |  |          | <b>R\$ 134,38</b>  |

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

| <b>5</b>     | <b>Insumos Diversos</b>                 | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|---|--------------------|
| A            | Uniforme                                | 78,61              |
| B            | EPI                                     | 113,67             |
| C            | Materiais de Média e Longa duração      |                    |
| D            | Equipamentos (Manutenção e Depreciação) | 19,08              |
| E            |   |                    |
| F            |   |                    |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>R\$ 211,36</b>  |

**Nota 1:** Valores mensais por empregado, conforme a planilha de insumos.

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

| <b>6</b>     | <b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b> | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|---|-----------------------|--------------------|
| A            | Custos Indiretos                          | 5,00%                 | 138,12             |
| B            | Lucro                                     | 10,00%                | R\$ 290,05         |
| C            | Tributos                                  | 14,25%                |                    |
|              | C.1. Tributos Federais (especificar)      | 9,25%                 | 344,17             |
|              | C.2. Tributos Estaduais (especificar)     |                       |                    |
|              | C.3. Tributos Municipais (especificar)    | 5,00%                 | 186,04             |
| <b>Total</b> |   | <b>27,25%</b>         | <b>R\$ 958,37</b>  |

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

|  | <b>Mão de obra vinculada à execução contratual<br/>(valor por<br/>empregado)</b> | <b>Valor (R\$)</b>       |
|--|--|--------------------------|
| A  | Módulo 1 - Composição da Remuneração   | R\$ 1.122,19             |
| B  | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários                       | R\$ 1.252,30             |
| C  | Módulo 3 - Provisão para Rescisão  | R\$ 42,12                |
| D  | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                            | R\$ 134,38               |
| E  | Módulo 5 - Insumos Diversos  | R\$ 211,36               |
| <b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>          |  | R\$ 2.762,36             |
| F  | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro                                    | R\$ 958,37               |
| <b>Valor Total por Empregado</b>         |  | <b>R\$ 3.720,73</b>      |
|  |  |                          |
| <b>Valor Total Mensal Empregados(as)</b> |  |                          |
|  |  | <b>97 R\$ 360.910,64</b> |

### 2.1.3. - CATEGORIA DE SERVENTE - ASG (CBO: 5143-20) - INSALUBRIDADE

| <b>MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>   |   |   |
|--|---|---|
| Dia ____/____/____   |   |   |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b>   |   |   |
|  |   |   |
| <b>A</b>   | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                  |   |
| <b>B</b>   | Município/UF  | Recife  |
| <b>C</b>   | Número de registro da CCT na Secretaria de Relações do Trabalho |   |
|  |   |   |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>  |   |   |
|  |   |   |
| <b>TIPO DE SERVIÇO</b>   |   | <b>Unidade de Medida</b>  |
| Posto 1 - Limpeza e Conservação, de segunda a sexta-feira, das 07h00min. às 17h00min. e/ou 4 horas no sábado, das 8 às 12 horas, totalizando 44 horas semanais, com 01 servente. <b>Com insalubridade.</b> |   | <b>Quantidade total a contratar ( em função da unidade de medida)</b> |
|  |   | posto   |
|  |   | 9   |

**Nota 1:** esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

**Nota 2:** As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam de dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

## 1. MÓDULOS

### Mão de Obra

#### Mão de Obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição de custos referentes à mão de obra |   |  |   |
|---|---|--|---|
| <b>1</b>  | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) |  | <b>Serviço de Limpeza e Conservação</b> |
| <b>2</b>  | Classificação Brasileira de Ocupações - CBO                   |  | <b>5143-20</b>                          |
| <b>3</b>  | Salário Normativo da Categoria Profissional                   |  | <b>R\$ 1.122,19</b>                     |
| <b>4</b>  | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      |  | <b>Servente de limpeza</b>              |
| <b>5</b>  | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          |  |   |

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de Posto.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

### MÓDULO 1 : Composição da Remuneração

| <b>1</b>                    | <b>Composição da Remuneração</b> | <b>Valor (R\$)</b>  |
|-----------------------------|----------------------------------|---------------------|
| A                           | Salário Base                     | R\$ 1.122,19        |
| B                           | Adicional de Insalubridade       | R\$ 448,88          |
| <b>Total de Remuneração</b> |                                  | <b>R\$ 1.571,07</b> |

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

### MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diário

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e adicional de Férias

| <b>2.1</b>   | <b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|--|--------------------|
| A            | 13º (Décimo Terceiro) Salário                                      | R\$ 130,87         |
| B            | Férias   | R\$ 130,87         |
| C            | Adicional de Férias  | R\$ 43,64          |
| <b>Total</b> |  | <b>R\$ 305,38</b>  |

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias (letra B do submodulo 2.1) tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento proporcional das férias remuneradas ao final do contrato de 6 meses.

#### **Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

| <b>2.2</b>   | <b>GPS, FGTS e outras contribuições</b> | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|---|-----------------------|--------------------|
| A            | INSS                                    | 20,00%                | R\$ 375,29         |
| B            | Salário Educação                        | 2,50%                 | R\$ 46,91          |
| C            | SAT                                     | 6,00%                 | R\$ 112,59         |
| D            | SESC ou SESI                            | 1,50%                 | R\$ 28,15          |
| E            | SENAI - SENAC                           | 1,00%                 | R\$ 18,76          |
| F            | SEBRAE                                  | 0,60%                 | R\$ 11,26          |
| G            | INCRA                                   | 0,20%                 | R\$ 3,75           |
| H            | FGTS                                    | 8,00%                 | R\$ 150,12         |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>39,80%</b>         | <b>R\$ 746,83</b>  |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, risco leve, de 2% risco médio e de 3% risco grave. Conforme GFIP ou obrigação acessória que venha a substituí-la e contenha a mesma informação.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

#### **Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

| <b>2.3</b>   | <b>Benefícios Mensais e Diários</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|-------------------------------------|--------------------|
| A            | Transporte                          | R\$ 165,00         |
| B            | Auxílio alimentação                 | R\$ 168,30         |
| C            | Assistência médica e familiar       | R\$ 62,40          |
| D            | Cesta Básica                        | R\$ 103,93         |
| E            | Outros                              | R\$ 1,00           |
| <b>Total</b> |                                     | <b>R\$ 500,63</b>  |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios coletivos de trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05/2017 SEGES.

Nota 3: Na provisão do intervalo intrajornada, observar o disposto no § 4º do Art. 71 da CLT

#### **Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

| <b>2</b> | <b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>      | <b>Valor (R\$)</b> |
|----------|---|--------------------|
| 2.1      | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 305,38         |

|              |                                  |                     |
|--------------|----------------------------------|---------------------|
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições | R\$ 746,83          |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários     | R\$ 500,63          |
| <b>Total</b> |                                  | <b>R\$ 1.552,84</b> |

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

| <b>3</b>     | <b>Provisão para Rescisão</b>  | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|--|--------------------|
| A            | Aviso prévio Indenizado  | 0,417% 6,55        |
| B            | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado                               | 0,030% 0,47        |
| C            | Multa do FGTS <b>sobre o aviso prévio indenizado</b>                           | 0,250% 3,93        |
| D            | Aviso prévio trabalhado  | 1,940% 30,48       |
| E            | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,700% 11,00       |
| F            | Multa do FGTS <b>o aviso prévio trabalhado</b>                                 | 5,000% 6,55        |
| <b>TOTAL</b> |  | <b>R\$ 58,97</b>   |

**Nota 1:** de acordo com Art. 12 da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, devem excluir a rubrica “Contribuição Social” de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa

**Nota 2 :** Com a extinção dos 10% de contribuição social sobre o FGTS, o valor mensal a ser provisionado, passa a ser apenas de 40% sobre o valor mensal do FGTS

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

| <b>4.1</b> | <b>Substituto nas Ausências Legais</b>                       |        | <b>Valor (R\$)</b> |
|------------|--|--------|--------------------|
| A          | Substituto na cobertura de Férias                            | 9,075% | R\$ 142,57         |
| B          | Substituto na cobertura das Ausências Legais                 | 0,820% | R\$ 12,88          |
| C          | Substituto na cobertura da Licença-Paternidade               | 0,020% | R\$ 0,31           |
| D          | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,030% | R\$ 0,47           |
| E          | Substituto na cobertura de                                   | 0,37%  | R\$ 5,81           |

|              |   |       |                   |
|--------------|---|-------|-------------------|
|              | Afastamento Maternidade                                   |       |                   |
| F            | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) | 1,66% | R\$ 26,08         |
| <b>TOTAL</b> |   |       | <b>R\$ 188,14</b> |

#### Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5            | Insumos Diversos                        | Valor (R\$)       |
|--------------|---|-------------------|
| A            | Uniforme                                | 78,61             |
| B            | EPI                                     | 113,67            |
| C            |   |                   |
| D            | Equipamentos (Manutenção e Depreciação) | 19,08             |
| E            |   |                   |
| F            |   |                   |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>R\$ 211,36</b> |

**Nota 1:** Valores mensais por empregado, conforme a planilha de insumos.

#### Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6            | Custos Indiretos, Tributos e Lucro     | Percentual (%) | Valor (R\$)         |
|--------------|--|----------------|---------------------|
| A            | Custos Indiretos                       | 8,50%          | 304,50              |
| B            | Lucro                                  | 6,50%          | R\$ 252,65          |
| C            | Tributos                               | 14,25%         |                     |
|              | C.1. Tributos Federais (especificar)   | 9,25%          | 446,54              |
|              | C.2. Tributos Estaduais (especificar)  |                |                     |
|              | C.3. Tributos Municipais (especificar) | 5,00%          | 241,37              |
| <b>Total</b> |  | <b>27,25%</b>  | <b>R\$ 1.245,06</b> |

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

#### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

|  | Mão de obra vinculada à execução contratual<br>(valor por empregado) | Valor (R\$)            |
|--|--|------------------------|
| A  | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                 | R\$ 1.571,07           |
| B  | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários           | R\$ 1.552,84           |
| C  | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                                    | R\$ 58,97              |
| D  | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                | R\$ 188,14             |
| E  | Módulo 5 - Insumos Diversos  | R\$ 211,36             |
| <b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>          |  | R\$ 3.582,38           |
| F  | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro                        | R\$ 1.245,06           |
| <b>Valor Total por Empregado</b>         |  | <b>R\$ 4.827,44</b>    |
|  |  |                        |
| <b>Valor Total Mensal Empregados(as)</b> |  |                        |
|  |  | <b>9 R\$ 43.446,98</b> |

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

#### 2.1.4. – QUADRO RESUMO CATEGORIAS LIMPEZA (ENCARREGADO E ASG)

| <b>QUADRO RESUMO CATEGORIAS DE LIMPEZA – (ENCARREGADO + ASG)<br/>CONSOLIDAÇÃO</b> |                       |
|---|-----------------------|
| <b>MENSAL</b>   | <b>R\$</b>            |
| PREÇO MENSAL PARA 01 (UM) POSTO LIMPEZA – ENCARREGADO                             | R\$ 4.368,17          |
| PREÇO MENSAL PARA 01 (UM) POSTO LIMPEZA – ASG                                     | R\$ 3.720,73          |
| PREÇO MENSAL PARA 01 (UM) POSTO LIMPEZA – ASG - INSALUBRIDADE                     | R\$ 4.827,44          |
| PREÇO MENSAL PARA 97 (NOVEN TA E SETE) POSTOS LIMPEZA – ASG                       | R\$ 360.910,64        |
| PREÇO MENSAL PARA 9 (NOVE) POSTOS LIMPEZA – ASG - INSALUBRIDADE                   | R\$ 43.446,98         |
| <b>PREÇO TOTAL MENSAL LIMPEZA- [(01 ENCARREGADO) + (106 ASG)]</b>                 | <b>R\$ 408.725,78</b> |

| <b>ANUAL</b>  | <b>R\$</b>              |
|---|-------------------------|
| PREÇO ANUAL PARA 01 (UM) POSTO (R\$) LIMPEZA - ENCARREGADO              | R\$ 52.417,99           |
| PREÇO ANUAL PARA 01 (UM) POSTO (R\$) LIMPEZA - ASG                      | R\$ 44.648,74           |
| PREÇO ANUAL PARA 01 (UM) POSTO (R\$) LIMPEZA – ASG - INSALUBRIDADE      | R\$ 57.929,31           |
| <b>PREÇO ANUAL PARA 106 (CENTO E SEIS) POSTOS (R\$) LIMPEZA - ASG</b>   | <b>R\$ 4.852.291,41</b> |
| <b>PREÇO TOTAL ANUAL LIMPEZA (R\$) – [(01 ENCARREGADO) + (106 ASG)]</b> | <b>R\$ 4.904.709,39</b> |

---

---

---

**2.3.1. - CATEGORIA DE GARÇOM/GARÇONETE - (CBO: 5134-05)**

---

| <b>MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>   |   |   |
|--|---|---|
| Dia ____/____/____   |   |   |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b>   |   |   |
| A  | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                  |   |
| B  | Município/UF  | Recife  |
| C  | Número de registro da CCT na Secretaria de Relações do Trabalho |   |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>  |   |   |
| <b>TIPO DE SERVIÇO</b>   | <b>Unidade de Medida</b>  | <b>Quantidade total a contratar ( em função da unidade de medida)</b> |
| Posto 1 - Limpeza e Conservação, de segunda a sexta-feira, das 07h00min. às 17h00min. e/ou 4 horas no sábado, das 8 às 12 horas, totalizando 44 horas semanais, com 01 garçom/garçonete. | posto   | 1   |

**Nota 1:** esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

**Nota 2:** As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam de dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

## 1. MÓDULOS

### Mão de Obra

#### Mão de Obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição de custos referentes à mão de obra |   |  |   |
|---|---|--|---|
| <b>1</b>  | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) |  | <b>Serviço de Limpeza e Conservação</b> |
| <b>2</b>  | Classificação Brasileira de Ocupações - CBO                   |  | <b>5134-05</b>                          |
| <b>3</b>  | Salário Normativo da Categoria Profissional                   |  | <b>R\$ 1.122,19</b>                     |
| <b>4</b>  | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      |  | <b>Garçom</b>                           |
| <b>5</b>  | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          |  |   |

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de Posto.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

### MÓDULO 1 : Composição da Remuneração

| <b>1</b>                    | <b>Composição da Remuneração</b> | <b>Valor (R\$)</b>  |
|-----------------------------|----------------------------------|---------------------|
| A                           | Salário Base                     | R\$ 1.122,19        |
| B                           | Outros (Especificar)             |                     |
| <b>Total de Remuneração</b> |                                  | <b>R\$ 1.122,19</b> |

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

### MÓDULO 2 : Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diário

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e adicional de Férias

| <b>2.1</b>   | <b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|--|--------------------|
| A            | 13º (Décimo Terceiro) Salário                                      | R\$ 93,51          |
| B            | Férias   | R\$ 93,51          |
| C            | Adicional de Férias  | R\$ 31,17          |
| <b>Total</b> |  | <b>R\$ 218,20</b>  |

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias (letra B do submodulo 2.1) tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento proporcional das férias remuneradas ao final do contrato de 6 meses.

#### **Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

| <b>2.2</b>   | <b>GPS, FGTS e outras contribuições</b> | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|---|-----------------------|--------------------|
| A            | INSS                                    | 20,00%                | R\$ 268,08         |
| B            | Salário Educação                        | 2,50%                 | R\$ 33,51          |
| C            | SAT                                     | 6,00%                 | R\$ 80,42          |
| D            | SESC ou SESI                            | 1,50%                 | R\$ 20,11          |
| E            | SENAI - SENAC                           | 1,00%                 | R\$ 13,40          |
| F            | SEBRAE                                  | 0,60%                 | R\$ 8,04           |
| G            | INCRA                                   | 0,20%                 | R\$ 2,68           |
| H            | FGTS                                    | 8,00%                 | R\$ 107,23         |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>39,80%</b>         | <b>R\$ 533,47</b>  |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, risco leve, de 2% risco médio e de 3% risco grave. Conforme GFIP ou obrigação acessória que venha a substituí-la e contenha a mesma informação.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

#### **Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

| <b>2.3</b>   | <b>Benefícios Mensais e Diários</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|-------------------------------------|--------------------|
| A            | Transporte                          | R\$ 165,00         |
| B            | Auxílio alimentação                 | R\$ 168,30         |
| C            | Assistência médica e familiar       | R\$ 62,40          |
| D            | Cesta Básica                        | R\$ 103,93         |
| E            | Seguro de Vida                      | R\$ 1,00           |
| <b>Total</b> |                                     | <b>R\$ 500,63</b>  |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios coletivos de trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05/2017 SEGES.

Nota 3: Na provisão do intervalo intrajornada, observar o disposto no § 4º do Art. 71 da CLT

#### **Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

| <b>2</b> | <b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>      | <b>Valor (R\$)</b> |
|----------|---|--------------------|
| 2.1      | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 218,20         |

|              |                                  |                     |
|--------------|----------------------------------|---------------------|
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições | R\$ 533,47          |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários     | R\$ 500,63          |
| <b>Total</b> |                                  | <b>R\$ 1.252,30</b> |

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

| 3            | Provisão para Rescisão   | Valor (R\$)      |
|--------------|--|------------------|
| A            | Aviso prévio Indenizado  | 0,417% 4,68      |
| B            | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado                               | 0,030% 0,34      |
| C            | Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado                                  | 0,250% 2,81      |
| D            | Aviso prévio trabalhado  | 1,940% 21,77     |
| E            | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,700% 7,86      |
| F            | Multa do FGTS <b>o aviso prévio trabalhado</b>                                 | 5,000% 4,68      |
| <b>TOTAL</b> |  | <b>R\$ 42,12</b> |

**Nota 1:** de acordo com Art. 12 da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, devem excluir a rubrica “Contribuição Social” de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa

**Nota 2 :** Com a extinção dos 10% de contribuição social sobre o FGTS, o valor mensal a ser provisionado, passa a ser apenas de 40% sobre o valor mensal do FGTS

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

| 4.1 | Substituto nas Ausências Legais                              | Valor (R\$)       |
|-----|--|-------------------|
| A   | Substituto na cobertura de Férias                            | 9,075% R\$ 101,84 |
| B   | Substituto na cobertura das Ausências Legais                 | 0,820% R\$ 9,20   |
| C   | Substituto na cobertura da Licença-Paternidade               | 0,020% R\$ 0,22   |
| D   | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,030% R\$ 0,34   |
| E   | Substituto na cobertura de                                   | 0,370% R\$ 4,15   |

|              |   |        |                   |
|--------------|---|--------|-------------------|
|              | Afastamento Maternidade                                   |        |                   |
| F            | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar) | 1,660% | R\$ 18,63         |
| <b>TOTAL</b> |   |        | <b>R\$ 134,38</b> |

#### Módulo 5 - Insumos Diversos

| 5            | Insumos Diversos | Valor (R\$)       |
|--------------|------------------|-------------------|
| A            | Uniforme         | 142,67            |
| B            | EPI              | 123,20            |
| C            |                  |                   |
| D            |                  |                   |
| E            |                  |                   |
| F            |                  |                   |
| <b>TOTAL</b> |                  | <b>R\$ 265,87</b> |

**Nota 1:** Valores mensais por empregado, conforme a planilha de insumos.

#### Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

| 6            | Custos Indiretos, Tributos e Lucro     | Percentual (%) | Valor (R\$)       |
|--------------|--|----------------|-------------------|
| A            | Custos Indiretos                       | 5,00%          | 140,84            |
| B            | Lucro                                  | 10,00%         | R\$ 295,77        |
| C            | Tributos                               | 14,25%         |                   |
|              | C.1. Tributos Federais (especificar)   | 9,25%          | 350,96            |
|              | C.2. Tributos Estaduais (especificar)  |                |                   |
|              | C.3. Tributos Municipais (especificar) | 5,00%          | 189,71            |
| <b>Total</b> |  | <b>27,25%</b>  | <b>R\$ 977,28</b> |

**Nota 1:** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota 2:** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

#### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

|                                  | Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | Valor (R\$)         |
|----------------------------------|---|---------------------|
| A                                | Módulo 1 - Composição da Remuneração                              | R\$ 1.122,19        |
| B                                | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários        | R\$ 1.252,30        |
| C                                | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                                 | R\$ 42,12           |
| D                                | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente             | R\$ 134,38          |
| E                                | Módulo 5 - Insumos Diversos                                       | R\$ 265,87          |
| <b>Subtotal (A + B +C+ D+E)</b>  |   | <b>R\$ 2.816,86</b> |
| F                                | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro                     | R\$ 977,28          |
| <b>Valor Total por Empregado</b> |   | <b>R\$ 3.794,14</b> |